





# Apuramento de Responsabilidade Financeira



RELATÓRIO N.º 4/2024 - ARF

1.ª SECÇÃO









# PROCESSO N.º 8/2023 – ARF 1.ª Secção

Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de modificação objetiva ao contrato de aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), alojamentos, inscrição em eventos e outros serviços complementares

Universidade de Coimbra

(Processo de Fiscalização Prévia n.º 1087/2022)

LISBOA

2024



# <u>Índice</u>

l.	INTRODUÇÃO4
II.	OBJETIVOS E METODOLOGIA4
III.	FACTUALIDADE APURADA
IV.	NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS/CARACTERIZAÇÃO DAS EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS11
	A. DA SUJEIÇÃO A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TdC
	B. DA EXECUÇÃO DOS ATOS/CONTRATOS ANTES DA (OU SEM) PRONÚNCIA DO TdC, EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA
٧.	COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS IDENTIFICADOS
VI.	JUSTIFICAÇÕES/ALEGAÇÕES APRESENTADAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DO CONTRADITÓRIO 14
	A. EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA
	B. EM SEDE DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
	C. ALEGAÇÕES REMETIDAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE CONTRADITÓRIO
VII.	APRECIAÇÃO20
VIII	. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA INDICIADA24
	A. INFRAÇÃO FINANCEIRA
	B. IDENTIFICAÇÃO NOMINAL E FUNCIONAL DOS EVENTUAIS RESPONSÁVEIS25
	C. SANCIONAMENTO DA INFRAÇÃO FINANCEIRA
IX.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO27
X. C	ONCLUSÕES
XI.	Decisão28
Fıcı	HA TÉCNICA30
Ani	EXO I31
Ani	EXO II – PAGAMENTOS NA MODIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 20IN000331, NPD 20W00001 32
Δĸır	evo III



# I. INTRODUÇÃO

- 1. Em 22.07.2022¹, a Universidade de Coimbra (doravante UC) enviou ao Tribunal de Contas (TdC), para efeitos de fiscalização prévia, a modificação ao contrato de "Aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), alojamentos, inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra", celebrada, em 20.05.2022, com a empresa A..., no montante de 618.000,00 € (isento de IVA).
- 2. Analisado o processo em sede de fiscalização prévia, o mesmo foi devolvido à UC para esclarecimentos complementares e aperfeiçoamento da respetiva instrução<sup>2</sup>, tendo em sessão diária de visto (sdv), de 26.06.2023, sido decidido devolver a denominada modificação objetiva ao contrato, uma vez que a mesma já se encontrava integralmente executada e, como tal, já não se justificava a apreciação, em sede de fiscalização prévia.
- 3. Foi igualmente determinado o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras a efetuar pelo Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras (DFCARF), atento o facto de se ter apurado que:
  - a. A modificação já tinha produzido todos os seus efeitos materiais e financeiros, em desrespeito do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas³ (LOPTC).
  - b. Tinha sido excedido o prazo legal para resposta ao pedido de esclarecimentos e documentos deste Tribunal, em desrespeito do n.º 2 do artigo 82.º da LOPTC e eventualmente também do n.º 1 do artigo 81.º da mesma lei, quanto à remessa inicial da modificação.

# II. OBJETIVOS E METODOLOGIA

1. O objetivo da presente ação consiste no apuramento de eventuais responsabilidades financeiras relativas à execução da modificação objetiva ao contrato de aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas, alojamento, inscrição em eventos e outros serviços complementares, designadamente a produção de efeitos financeiros antes da pronúncia do TdC, em sede de fiscalização prévia, desrespeitando o disposto no n.º 1 do artigo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Requerimento n.º 532/2022, de 22.07, que determinou a abertura do Processo n.º 1087/2022.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ofícios n. os 28772/2022 e 24305/2023 DFP (este de insistência), de 05.08 e 07.06, respetivamente.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26.08, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09.03, por sua vez alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28.12, 2/2020, de 31.03, 27-A/2020, de 24.07, 12/2022, de 27.06, e 56/2023, de 11.10.



45.º da LOPTC e suscetível de consubstanciar a infração prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da mesma lei.

- 2. Por se ter considerado necessário, foram solicitadas informações complementares e documentos diversos à UC, através do ofício n.º 52522/2023 DFCARF, de 30.11, ao qual aquela entidade respondeu em 20.12.20234.
- 3. O estudo da situação em apreço consubstanciou-se, assim, na documentação e esclarecimentos remetidos em sede de fiscalização prévia<sup>5</sup> e de apuramento de responsabilidade financeira por este Tribunal.
- 4. Elaborado o relato, foi o mesmo, em cumprimento de despacho judicial de 20.06.2024, e em observância do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da LOPTC, notificado à entidade e aos indiciados responsáveis, o Reitor, B..., o Diretor de Serviços de Gestão Financeira, C..., a Chefe da Divisão de Contabilidade Financeira, D..., e o Chefe da Divisão de Orçamento e Conta E..., respetivamente<sup>6</sup>.
- 5. Em 11 e 12.07.2024, foram apresentadas alegações<sup>7</sup>, as quais foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório, encontrando-se nele sumariadas ou transcritas<sup>8</sup>, sempre que tal se haja revelado pertinente.

# III. FACTUALIDADE APURADA

Da análise do processo de fiscalização prévia em apreço e documentação complementar, identificam-se os seguintes factos relevantes para a matéria em apreço.

#### ❖ DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A EMPRESA A...

1. A UC celebrou com a empresa A..., os contratos de aquisição de serviços, todos com o mesmo objeto, como se resume no quadro infra e detalha nos pontos seguintes.

<sup>4</sup> Ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023, de 20.12, enviado por correio eletrónico e registado na Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), com o n.º 11441/2023.

 $<sup>^{5}</sup>$  Requerimentos n.  $^{o_{5}}$  532/2022 e 1261/2023, de 22.07 e de 17.06, respetivamente.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ofícios n.ºs 31997, 32000, 32002 e 32004/2024-DFCARF/UAT2, de 21.06.2024.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Em anexo às mensagens de correio eletrónico registadas na DGTC com os n. <sup>os</sup> 6310, 6361, 6363 e 6366/2024.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> As referidas alegações encontram-se digitalizadas em anexo III ao relatório.



#### Quadro n.º 1

C No	Data da	Valor (Isento de		p. c. l.	Tribunal de Contas		
Contrato N.º	celebração	`IVA) €	Prazo	Período	Proc.º N.º	Decisão	
CONTRATO INICIAL N.° 20IN000331 NPD N.° 20W00001	30.12.2020	1.236.000,00	3 meses a contar do visto do TdC (renovável por períodos subsequentes de 3 meses, se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite máximo de 6 meses)	21.09.2021 a 19.12.2021 Renovação de 20.12.2021 a 19.03.2022	1108/2021	Visado com recomendações, em sdv de 24.08.20219	
"ADITAMENTO AO CONTRATO" N.º 20IN000331 NPD N.º 20W00001	18.02.2022		Até 30.06.2022 "(), ou até à data, se anterior, em que se verifique a total execução do valor contratual ()".	20.03.2022 a 19.05.2022			
"MODIFICAÇÃO AO CONTRATO" N.º 20IN000331 NPD N.º 20W00001	20.05.2022	618.000,00	Prorrogação até 31.08.2022	20.05.2022 a 31.08.2022	1087/2023	DEVOLVIDO POR INUTILIDADE DA APRECIAÇÃO, EM SDV DE 26.06.2023	
CONTRATO N.° 22 I NOOO 172 NPD N.° 22 WOOOO 3	72 14.07.2022 3.600.000,00		1 ano <i>"a contar da comunicação da decisão favorável de visto"</i> do TdC		1088/2022	VISADO COM RECOMENDAÇÕES, EM SDV DE 06.09.2022 <sup>10</sup>	

<sup>9</sup> No sentido de, em "(...) futuros procedimentos, dever:

a) Proceder a uma adequada fundamentação da decisão de contratar e do preço base, devendo a documentação de suporte à decisão de contratar evidenciar elementos que a sustentem, nomeadamente a previsão de quantidades, periodicidades e outros fatores que constituíam fundamento para a mesma, bem como para a fixação do preço base, por forma a dar cumprimento adequado aos artigos 36.º e 47.º, n.º 3, ambos do CCP;

b) Abster-se de exigir que os concorrentes possuam instalações de atendimento ao público inseridas na limitação territorial em que se insere a entidade fiscalizada, logo aquando da apresentação das propostas, por tal condição poder não ser compatível com os princípios da contratação pública, consagrados no artigo 1.º-A do CCP, máxime os princípios da concorrência e da não discriminação (...)".

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Para "(...) que em futuros procedimentos:

a. defina os modelos de avaliação das propostas de modo a permitir a efetiva graduação e ordenação de todas as propostas, não sendo suscetíveis de fomentar situações de empate;

b. utilize preferencialmente os fatores e subfactores densificadores por ordem decrescente de ponderação relativa, ou outros que estejam ligados ao objeto do contrato, quando seja adotado o critério multifator, abstendo-se de utilizar o sorteio, a não ser nos casos previstos na alínea c), do n.º 5 do Art.º 74.º, do Código de Contratos Públicos; e

c. proceda à adequada fundamentação dos relatórios de análise e avaliação de propostas, deles fazendo constar a decomposição dos valores propostos e das pontuações atribuídas, de forma clara e percetível (...)".



#### DO CONTRATO INICIAL E "ADITAMENTO"

- 2. Em 30.12.2020, na sequência de concurso público internacional<sup>11</sup>, a UC celebrou com a A... um contrato de aquisição de "serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), alojamentos, inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra", no valor de 1.236.000,00 € (isento do IVA).
- 3. Este contrato tinha um prazo de vigência de 3 meses, com início após o visto do TdC, "(...) considerando-se renovado por períodos subsequentes de 3 (três) meses, se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite máximo de 6 (seis) meses (...)", conforme cláusulas 1.ª, 3.ª e 4.ª, e suscetível de ser "(...) revisto total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos dos artigos 311.º e 312.º (...)" do CCP (cláusula 13.ª).
- **4.** Em 28.05.2021, este contrato foi remetido ao TdC para fiscalização prévia (Processo n.º 1108/2021), tendo sido visado com recomendações, em sdv de 24.08.2021.
- 5. Em 21.09.2021, iniciou-se a sua execução que decorreu até 19.12.2021. Não "(...) tendo nenhuma das partes denunciado o citado contrato, operou-se o primeiro período de renovação de três meses, que produziu efeitos entre 20.12.2021 e 19.03.2022 (...)" conforme previsto na cláusula 3.ª do mesmo¹².
- 6. Posteriormente, como se "(...) *verificou uma execução abaixo do previsto* (...)" no "(...) *montante de 846.314,88€ do valor contratual* (...) *dada a necessidade desta tipologia de despesa se manter*" a UC deliberou prorrogar o contrato até 30.06.2022 ou, até data anterior, se se esgotasse aquela verba¹³.
- 7. Para este efeito, em 18.02.2022, assinou com aquela empresa um aditamento ao contrato inicial¹4 e cuja cláusula única alterou a cláusula 3.ª daquele contrato no sentido de o mesmo se manter "(...) em vigor até 30.06.2022, ou até à data, se anterior, em que se verifique a total execução do valor contratual (...)".

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), de 22.05.2020.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Informação ref.<sup>a</sup> NPD 22H02003-L-818434, junta ao Requerimento n.º 532/2022, de 22.07, e das respostas da UC enviadas ao TdC, através do Requerimento n.º 1261/2023, de 17.06 e do ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023, de 20.12.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Ponto 15 do ofício de resposta S-002120/2023, de 17.06, ponto 1 do ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023, de 20.12 e Informação n.º 795941, de 08.02.2022 enviada em anexo ao mesmo.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Remetido em anexo ao ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023, de 20.12.



8. Na vigência do contrato, renovação e aditamento, até 18.05.2022, foram efetuados os pagamentos seguintes, no valor total de 1.227.108,05 €:

Quadro n.º 2

Contrato	Valor Pago (€) Isento de IVA	Montante Acumulado (€)
Contrato Inicial	287.046,67	287.046,67
Renovação	341.855,73	628.902,40
Aditamento	598.205,65	1.227.108,05

# ♦ MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO (PROCESSO N.º 1087/2022)

9. Em 19.05.2022, o Reitor da UC, B..., autorizou a despesa, o início da execução e a minuta da modificação objetiva ao contrato inicial referido no ponto 2 do presente capítulo, no uso de competência delegada [alínea d) do Despacho n.º 3164/2020¹⁵, do então Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Despacho n.º 7351/2020¹⁶, emitido pelos então Ministro de Estado e das Finanças e Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no que se refere a compromissos plurianuais].

Este despacho autorizador foi exarado na Informação com a ref.ª "N.º do Pedido: 818698", na sequência de despacho, de 18.05.2022, da Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, e na qual pode ler-se "Proponho a autorização e adjudicação da despesa no âmbito da modificação ao contrato de prestação de serviços de agência de viagens, bem como a aprovação da minuta do contrato, uma vez que a conformidade legal e a regularidade financeira se encontram asseguradas".

10. A justificação para a autorização desta modificação residiu no aumento das viagens na sequência do desconfinamento e que determinou que a execução do contrato inicial (e já prorrogado) tivesse que terminar antes de 30.06.2022 (por se ter esgotado o valor contratual), e no facto de estar a decorrer um novo procedimento para a aquisição de serviços de viagens, por concurso

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Despacho publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 49, de 10.03, de "Delegação de competências nos reitores das universidades e nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e das escolas politécnicas públicas não integradas" ao abrigo do qual foram delegadas competências para "(...) d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de (euro) 3.740.984 (...), incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato (...)".

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23.07.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Anexa ao Requerimento n.º 532/2022, de 22.07.



público internacional, sendo imprescindível que, até à respetiva conclusão e visto do TdC, a UC pudesse continuar a assegurar a mobilidade dos seus recursos humanos.

- 11. Em 20.05.2022, a UC celebrou com a A... a modificação objetiva ao contrato para prorrogação do prazo de vigência (inicial e já prorrogado) até 31.08.2022 (cláusula 3.ª), com o preço contratual de 618.000,00 € e com "(...) a obrigação de pagar as frações do preço contratual forma-se com a emissão de nota de encomenda (...)" pela UC (cláusula 4.ª).
- 12. Nesse mesmo dia, 20.05.2022, iniciou-se a execução<sup>18</sup> e foram emitidas 41 notas de encomenda, conforme quadro em anexo II ao presente relatório.
- 13. Na vigência desta modificação ao contrato foram emitidas 729 faturas, 4 das quais logo em 20.05.2022, no valor total de 586.535,45 €. Deste total, foi autorizado o pagamento de 722 faturas, entre 28.06.2022 e 06.06.2023, no valor de 584.649,59 € (e nas datas e valores respetivos constantes no quadro em anexo II ao presente relatório¹9).
- 14. Estes pagamentos foram autorizados<sup>20</sup> pelos dirigentes identificados naquele anexo II ao relatório, ao abrigo de competência delegada [Deliberações do Conselho de Gestão da UC n.ºs 729/2021 (com ratificação dos atos praticados desde 22.10.2020)<sup>21</sup> e 471/2023 (com ratificação dos atos praticados desde 01.03.2019)<sup>22</sup>]:
  - ✓ C... Diretor de Serviços de Gestão Financeira;
  - ✓ D... Chefe Divisão de Contabilidade Financeira;
  - ✓ E... Chefe Divisão de Orçamento e Conta.
- 15. Em 22.07.2022, esta modificação contratual foi remetida ao TdC, para fiscalização prévia, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC<sup>23</sup>.
- 16. De acordo com o informado pela UC<sup>24</sup> a "(...) preparação da remessa do processo em apreço para fiscalização prévia do Tribunal de Contas coube a F..., Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento (...)".

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Resposta da UC no ofício ref. <sup>a</sup> 88/2023.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Remetido em anexo ao ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Ponto 8. do ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023, de 20.12.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 09.07.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 87, de 05.05.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Requerimento n.º 532/2022, de 22.07.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Ponto 7 do ofício ref. <sup>a</sup> 88/2023.



- 17. Analisado o processo em sede de fiscalização prévia, o mesmo foi devolvido à UC, em 05.08.2022, para esclarecimentos complementares e aperfeiçoamento da respetiva instrução<sup>25</sup>.
- **18.** Em 01.09.2022, o Diretor de Serviços de Gestão Financeira solicitou a G..., advogado<sup>26</sup> "apoio jurídico externo" de "colaboração na preparação da resposta ao pedido de esclarecimentos formulado (...)", que lhe foi remetida em 20.09.2022.
- 19. Em 11.12.2022, o Diretor de Serviços de Gestão Financeira solicitou<sup>27</sup> à H... "(...) apoio na elaboração de resposta a pedido de esclarecimentos (...)" do TdC e no qual pode ler-se que "(...) por lapso do serviço e falha de revisão jurídica do mesmo, não se acautelou a colocação e obtenção do visto prévio quanto à modificação contratual, tendo a mesma sido submetida a posteriori (...)

Caso seja possível da vossa parte, gostaríamos de submeter a resposta no Tribunal de Contas, antes do final deste ano (...)".

De acordo com o informado pela UC<sup>28</sup>, a "(...) preparação de respostas a pedidos de esclarecimentos foi da responsabilidade de F..., Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, e de C..., Diretor do Serviço de Gestão Financeira (...)".

- **20.** Tendo em conta que a entidade fiscalizada não deu resposta à devolução, foi remetido um ofício em 07.06.2023<sup>29</sup>, insistindo pela remessa da resposta em falta.
- **21.** Em 17.06.2023, a UC enviou a sua resposta ao TdC, salientando<sup>30</sup> que o atraso na resposta ao TdC deveu-se "(...) num primeiro momento, à complexidade de análise da situação em apreço, bem como num segundo momento, a um lapso de comunicação interna nos serviços que resultou na agora remessa intempestiva da resposta (...)".
- **22.**Em sdv de 26.06.2023, foi decidido devolver esta modificação ao contrato, por inutilidade da apreciação em sede de fiscalização prévia, por já se encontrar executado material e financeiramente antes da pronúncia do TdC, e foi determinado o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Ofício n.º 28772/2022 DFP, de 05.08.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Conforme pontos 6 e 7 do ofício ref.<sup>a</sup> 88/2023 e mensagem de correio eletrónico anexa ao mesmo.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Ponto 7 do ofício ref.<sup>2</sup> 88/2023, de 20.12.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Ofício n.º 24305/2023 DFP, de 07.06.

<sup>3</sup>º Requerimento n.º 1261/2023, de 17.06.



# OUTRO CONTRATO (PROCESSO N.º 1088/2022)

- 23. Em 14.07.2022, na sequência também de concurso público internacional³¹, entre as mesmas partes, foi celebrado o contrato NPD 22W00003 de "Aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), alojamentos, inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra", no valor de 3.600.000,00 € (isento do IVA), para vigorar por um ano, prorrogável anualmente até um limite de 3 anos.
- **24.** Este contrato foi enviado para fiscalização prévia em 25.07.2022 e em sdv, de 06.09.2022, foi visado com recomendações.

#### IV. NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS/CARACTERIZAÇÃO DAS EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

# A. DA SUJEIÇÃO A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TdC

- 1. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC, os atos ou contratos celebrados por institutos públicos, como é o caso da UC, que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos ou responsabilidades financeiras (de qualquer valor) encontram-se sujeitas a fiscalização prévia do TdC.
- 2. No caso de contratos (iniciais) o montante a considerar para a sua sujeição a fiscalização prévia do TdC é de 750.00,00 €, caso se trate do valor individualizado de cada ato/contrato ou 950.000,00 € se estiver em causa o valor global dos atos/contratos que "estejam ou aparentem estar relacionados entre si", como se preceitua no artigo 48.º da LOPTC.
- 3. Importa, por último, mencionar que tem sido entendimento deste Tribunal que o valor do contrato equivale ao preço contratual definido no artigo 97.º, n.º 2, do CCP, "Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo."
  - B. DA EXECUÇÃO DOS ATOS/CONTRATOS ANTES DA (OU SEM) PRONÚNCIA DO TdC, EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA
- 4. Os atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia do TdC encontram-se condicionados pelo que dispõe o n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, isto é, esses atos e contratos "(...) podem produzir todos

11

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Publicado no JOUE de 18.03.2022.



- os seus efeitos antes do visto (...) exceto quanto aos pagamentos a que derem causa e sem prejuízo do disposto nos números seguintes (...) '32.
- 5. A autorização e efetivação de pagamentos antes (ou sem) a pronúncia do TdC, em desrespeito do n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, é suscetível de consubstanciar a prática da infração financeira sancionatória prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC "Pela execução de atos ou contratos que não tenham sido submetidos à fiscalização prévia quando a isso estavam legalmente sujeitos ou que tenham produzido efeitos em violação do artigo 45.º".
- 6. Por outro lado, os contratos quando "(...) produzam efeitos antes do visto são remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 20 dias a contar, salvo disposição em contrário, da data do início da produção de efeitos", nos termos do n.º 2 do artigo 81.º da LOPTC.
- 7. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 82.º da LOPTC, nesses mesmos casos, os processos devolvidos devem ser remetidos a este Tribunal no prazo de 20 dias a contar da data da receção.
- 8. O n.º 4 do artigo 82.º da LOPTC dispõe que o início ou a execução integral do contrato em desrespeito pelo "(...) prazo do n.º 2, bem como dos do artigo 81.º, não é fundamento de recusa de visto, mas faz cessar imediatamente todas as despesas emergentes dos atos ou contratos, sob pena de procedimento para efetivação da respetiva responsabilidade financeira."
- 9. O incumprimento destes prazos é suscetível de consubstanciar a prática da infração prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC "Pela inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto".
- 10. No caso desta modificação objetiva procede-se ao apuramento desta responsabilidade em informação autónoma, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 130.º do Regulamento do Tribunal de Contas<sup>33</sup>.

<sup>32</sup> Os n.ºs 4 e 5 do citado artigo 45.º dispõem que "Os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo valor seja superior a € 950 000 não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade" (n.º 4), exceto quanto "aos contratos celebrados na sequência de procedimento de ajuste direto por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, que não lhe sejam em caso algum imputáveis, e não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos previstos na lei" (n.º 5).

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Regulamento n.º 112/2018-PG aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15.02, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 3/2021-PG, 2/2022-PG e 3/2023-PG, de 24.02.2021, 29.03.2022 e 15.12.2023, publicadas no Diário da República, 2.ª Série, n.ºs 48, 68 e 5, de 10.03.2021, 06.04.2022 e 08.01.2024, respetivamente.



#### V. COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS IDENTIFICADOS

- 1. A UC foi fundada por D. Dinis e confirmada por Bula do Papa Nicolau IV, em 09.08.1290, é uma pessoa coletiva de direito público e goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, patrimonial, administrativa, financeira e disciplinar e está sujeita ao regime aplicável às demais pessoas coletivas de direito público de natureza administrativa, designadamente à lei quadro dos institutos públicos, que vale como direito subsidiário [(n.º 2 do artigo 9.º e artigo 11.º da Lei n.º 62/2007³⁴, de 10.09 Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e n.º 1 do artigo 3.º dos seus Estatutos)].
- 2. Os Estatutos da UC foram homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do Despacho Normativo n.º 43/2008<sup>35</sup>, alterados e republicados pelos Despachos Normativos n.ºs 8/2019 e 11/2024<sup>36</sup>.
- 3. Nos termos do artigo 36.º dos Estatutos, os órgãos de governo da UC são o Conselho Geral<sup>37</sup>, o Reitor<sup>38</sup> e o Conselho de Gestão<sup>39</sup>.
- 4. Nos termos do artigo 44.º dos Estatutos, o Reitor é o órgão superior de governo e de representação externa da UC, tendo competências delegadas (mencionadas no ponto 9 do capítulo III do presente relatório) e competência própria (artigo 49.º):
  - "(...) 1 O Reitor dirige e representa a Universidade de Coimbra, competindo-lhe designadamente: (...)
  - d) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos; (...)
  - l) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Universidade, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos (...)".
- 5. A modificação objetiva em apreço e respetiva execução foram autorizadas, em 19.05.2022, pelo Reitor da UC que também outorgou o respetivo contrato, em 20.05.2022.

<sup>34</sup> Alterada pela Lei n.º 36/2021, de 14.06, Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08.02 e Lei n.º 16/2023, de 10.04.

<sup>35</sup> Publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 01.09.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.ºs 55 e 74, de 19.03 e 15.04, respetivamente.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Ao qual compete, entre outros, eleger o Reitor, apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão, substituir, suspender ou destituir o Reitor, propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da UC, aprovar o plano e o relatório anual de atividades e o orçamento da UC (artigos 41.º e 49.º dos Estatutos).

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Órgão superior de governo e de representação externa da UC (artigo 44.º dos Estatutos).

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Órgão ao qual compete conduzir a gestão administrativa, patrimonial, financeira e dos recursos humanos da UC.



- 6. As autorizações de pagamento das 722 faturas, entre 28.06.2022 e 06.06.2023, no valor de 584.649,59 € foram proferidas, ao abrigo de competências delegadas, pelos dirigentes identificados no ponto 14 do capítulo III e detalhadas no anexo II a este relatório:
  - ✓ C... Diretor de Serviços de Gestão Financeira;
  - ✓ D... Chefe Divisão de Contabilidade Financeira;
  - ✓ E ... Chefe Divisão de Orçamento e Conta.

## VI. JUSTIFICAÇÕES/ALEGAÇÕES APRESENTADAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DO CONTRADITÓRIO

Conforme referido nos pontos 9 e seguintes do capítulo III deste relatório, em 20.05.2022 a UC outorgou este instrumento contratual denominado de modificação objetiva, deu início à respetiva execução material com a emissão de notas de encomenda e a partir de 28.06.2022 autorizou o pagamento de faturas relativas à sua execução, antes da remessa (22.07.2022) e pronúncia do TdC (26.06.2023), em sede de fiscalização prévia.

Este procedimento, em aparente violação do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, suscitou pedidos de esclarecimentos, quer em sede de fiscalização prévia, quer em sede deste apuramento de responsabilidade financeira, tendo-se obtido as justificações infra transcritas ou sintetizadas.

#### A. EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

- 1. Na resposta enviada, em 17.06.2023<sup>40</sup>, a UC esclareceu o seguinte:
  - 1.1. No que se refere à prorrogação do prazo na falta de estipulação contratual e eventual ilegalidade da outorga do instrumento contratual em apreço:
    - "4. (...) a cláusula 16.º do Caderno Encargos previa as condições em que o contrato podia ser modificado, tal como o previa a cláusula 13.ª do Contrato outorgado em 30 de dezembro de 2020.
    - 5. Em qualquer dos casos, parece evidente que, ainda que a UC tenha designado como modificação ao contrato, se trata de uma situação de serviços a mais, ainda que a UC tenha designado como modificação do contrato, que, na verdade, não deixa de consubstanciar uma modificação contratual, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 313.º do CCP", tendo acrescentado que esta modificação contratual pode ser equivalente a serviços complementares.

<sup>4</sup>º Requerimento n.º 1261/2023, de 17.06.



- 10. (...) a UC demonstrou o cumprimento dos pressupostos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP na informação n.º 818404, de 14 de maio de 2022.
- **1.2.** Quanto à produção de efeitos indicou que, nos termos do artigo 454.º do CCP "(...) e, nesse caso, determina o artigo 374.º (...) que o prazo de execução (...) é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º e indicou as seguintes datas relevantes:
  - "(...) 21/09/2021 Início da produção de efeitos do contrato visado por este douto tribunal de Contas;
  - 21/12/2021 Renovação Automática (prevista na cláusula 3.ª do contrato);
  - 21/02/2022 Prorrogação do prazo do contrato até 30 de junho de 2022 ou até esgotar o preço contratual, se anterior àquela data;
  - 20/05/2022 Modificação do Contrato (instrumento ora submetido a fiscalização)".

#### B. EM SEDE DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

2. Na resposta enviada em 20.12.2023<sup>41</sup>, a UC reiterou os argumentos anteriormente apresentados para justificar a celebração da modificação objetiva do contrato, designadamente a diminuta execução do contrato inicial devido à situação epidemiológica, tendo adicionalmente prestado os esclarecimentos seguintes:

"1. (...) Conforme estipulado na sua Clausula 3.8, o contrato 20INo00331 (...), celebrado entre a UC e a empresa A..., tinha uma duração de três meses a contar da data de Visto do Tribunal de Contas, prevendo-se a sua renovação "por períodos subsequentes de 3 (três) meses, [...], até ao limite máximo de 6 (seis) meses (...)".

A intenção das partes, com a disposição transcrita, era limitar o número de renovações do contrato a dois períodos, isto é, a seis meses. (...).

Neste contexto, e para efeitos do segundo e último período de renovação do contrato, que vigoraria de 20.03.2022 a 19.06.2022, a UC avaliou as circunstâncias atinentes a execução, e, face aos elementos apurados - que, como melhor veremos adiante, demonstravam uma execução aquém do expectado - celebrou, em 18.02.2022, um Aditamento ao Contrato (...).

Ante o sobredito, e em função dos recursos empregados e do tempo necessário a preparação de um novo concurso público com publicidade internacional, tipologia de procedimento aplicável em função do valor do contrato, entendeu-se que, à luz de critérios de boa gestão,

<sup>41</sup> Ofício ref. 88/2023, de 20.12.



seria de executar a totalidade do contrato, solução que se afigurou ser igualmente a mais consentânea com os princípios da contratação pública, nomeadamente o da boa-fé.

Com efeito, a definição do preço contratual, plasmado nas peças do procedimento e no subsequente contrato, criou expectativas de execução no cocontratante que, confrontando-se com os inúmeros constrangimentos sentidos durante a pandemia, se viu impedido de concretizar os termos e condições inicialmente planeadas, cenário que importaria mitigar procedendo a reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

No caso em apreço, entendeu-se que a anormalidade e a imprevisibilidade da situação pandémica vivida não consubstanciavam riscos próprios do contrato, encontrando-se, por conseguinte, preenchida a estatuição da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Ademais, conduta diversa colocaria em causa o princípio da confiança e o princípio da boa-fé contratual, que são essenciais não só na celebração dos contratos como na sua boa execução.

A modificação contratual, com fundamento na citada disposição do CCP, limitou-se a alargar o período de execução do contrato, protelando em 11 (onze) dias a duração da última renovação. No decurso da execução do contrato durante o período correspondente à segunda e última renovação (...)" procedeu-se à eliminação generalizada das medidas restritivas de resposta à pandemia da doença Covid-19.

(...) se detetou no início de maio, um padrão anormal de crescimento da despesa com estas atividades (...) conclui-se que, caso se mantivesse aquele escalonamento temporal, o valor do contrato se esgotaria bem antes da data prevista (30.06.2023), determinando a cessação do contrato.

Perante este cenário, o Serviço de Gestão Financeira, em conjunto com o então Administrador e Vice-Reitor, I..., ponderaram e sopesaram as opções que a data se mostravam possíveis (até a obtenção de Visto Prévio no concurso público internacional para a aquisição de serviços de viagens - Procedimento n.º 22W00003 - processo que se encontrava em curso desde 10.03.2022), de forma a assegurar a mobilidade dos seus recursos humanos, aspeto fundamental para garantir a continuidade e manutenção da missão e atividades da UC e, concomitantemente, evitar prejuízos no âmbito de atividades e projetos cofinanciadas decorrentes da sua não execução física (prejuízos materiais), bem como da perda de financiamento contratualizado resultante da não elegibilidade de despesas pagas (prejuízos financeiros). (...)"

Quanto à execução da modificação objetiva em desrespeito do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC foi afirmado que:



"3.(...) A Universidade incorreu num erro na interpretação da alteração da disciplina da modificação do contrato operada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a sua conjugação com os comandos impostos pela LOPTC, de que resultou a convicção de que a modificação contratual estava sujeita a fiscalização concomitante e sucessiva e não fiscalização prévia, não se aplicando, por conseguinte, o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC.

A citada lei alterou, não só as normas relativas à modificação objetiva do contrato, mas, também, a matriz do artigo 454.º do CCP (...).

Após análise mais cuidada, constatou-se que a LOPTC não havia acompanhado a alteração legislativa que passou a prever a aplicabilidade aos contratos de aquisição de serviços do regime de trabalhos complementares inerentes aos contratos de empreitada (...).

Face a esta dúvida e à falta de clareza do regime legal, que origina dificuldades de interpretação, submeteu-se, logo que se constatou a impossibilidade de carregamento na plataforma "econtas" do processo de fiscalização concomitante da referida modificação contratual, o processo de fiscalização prévia.

Pese embora se compreenda, no plano teórico, que a solução porventura mais consentânea com a letra da lei seria a suspensão dos pagamentos, concluiu-se após cuidada ponderação que o caso concreto é em tudo análogo ao previsto no n.º 5 do art.º 45.º da LOPTC.

- 5. (...) Em momento algum pretendeu a Universidade de Coimbra furtar-se ao cumprimento das suas obrigações perante o Tribunal de Contas e, ainda menos, deixar de sujeitar a prorrogação do contrato a fiscalização prévia (...).
- 6. (...) os serviços de apoio da Universidade de Coimbra tiveram dúvidas interpretativas da extensão das obrigações relativas ao enquadramento legal e aos efeitos daí decorrentes. Numa tentativa de dissipar as dúvidas existentes, o Serviço de Gestão Financeira solicitou apoio jurídico externo, não se tendo, porém, alcançado um entendimento unânime. As interações neste âmbito realizaram-se em reuniões por via telemática, das quais não se reduziram a escrito as respetivas conclusões.

Adicionalmente, surgiu, no mesmo período temporal, outro pedido de esclarecimentos relativo ao contrato 22w00003, (...) ao qual, face às circunstâncias no momento, nomeadamente o valor e a urgência da entrada em vigor do contrato, foi dada prioridade.

(...) foi solicitado novamente apoio jurídico (...) sendo o mesmo insuficiente e não conseguindo sustentar a posição defendida anteriormente quanto à sujeição a fiscalização concomitante, foi posteriormente solicitado um segundo parecer jurídico (...).



O teor do referido parecer (...) adensou a complexidade da análise da situação em apreço, contribuiu para o aumento do tempo de discussão e de decisão, e atrasou o envio de resposta ao pedido de esclarecimentos.

Sem prejuízo, reconhece-se que, perante a incapacidade de resposta no prazo indicado (...) deveria ter sido solicitada fundamentadamente a respetiva prorrogação (...) o que, não tendo ocorrido, desde já se lamenta e cuja relevação se requer. (...)

Por último, cumpre referir que o lamentável atraso na resposta ao pedido de esclarecimentos por parte do Tribunal de Contas evidenciou algumas fragilidades no tratamento de processos desta natureza que serviu de fundamento ao reforço do acompanhamento jurídicos e à emissão de orientações às equipas relativamente ao procedimento a adotar (...)".

#### C. ALEGAÇÕES REMETIDAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE CONTRADITÓRIO

No exercício do direito de contraditório, a UC e os indiciados responsáveis identificados no relato apresentaram alegações, de forma individualizada, em 11 e 12.07.2024.

Nas respetivas pronúncias não se contestou a factualidade apurada, nem a respetiva ilegalidade e infração financeira sancionatória imputada e constantes do relato, apenas, se mencionando o que se transcreve parcialmente:

# a) B...

"(...)

Não se questionam, por corresponderem integralmente à verdade, os factos referidos no Relato relativos à contextualização da assinatura do instrumento contratual, não tendo, porém, sido autorizada a execução do mesmo, sem que se mostrassem cumpridos os procedimentos necessários e adequados para que tal pudesse suceder.

No que ao contexto em que os referidos factos ocorreram é de salientar como o faz, aliás, o próprio Relato a p. 7, que o "despacho autorizador foi exarado na Informação com a ref.ª a "N.º do pedido: 818698, na sequência do despacho, de 18.05.2022, da Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, F..., e na qual pode ler-se "Proponho a autorização e adjudicação da despesa no âmbito da modificação ao contrato de prestação de serviços de agência de viagens, bem como a aprovação da minuta do contrato, uma vez que a conformidade legal e a regularidade financeira se encontram asseguradas.

Ou seja, quando autorizou a despesa, aprovou a minuta e assinou, posteriormente o documento contratual, o pronunciante atuou na convicção de que a conformidade jurídico-financeira prévia à aprovação de todos os atos que culminariam na assinatura do documento



contratual se encontrava devidamente acautelada pelo Serviço de Gestão Financeira, como sucede habitualmente e como decorre expressamente do despacho da dirigente do Serviço. Do mesmo modo, confiou que a partir desse momento os mesmos serviços, no escrupuloso cumprimento das competências que lhes estão atribuídas, cuidariam observar, como têm feito em todas as outras situações, as normas legais aplicáveis, nomeadamente as que se destinam ao cumprimento da legalidade financeira do contrato e onde se inserem as normas relativas à obrigatoriedade de remessa para fiscalização prévia do referido documento contratual.

*(...)* 

Foi, apenas, na sequência das comunicações desse douto Tribunal – e por isso, numa data em que já nada poderia ser feito para reverter a situação – que teve conhecimento que não tinha sido efetivado, como devia, o pedido de fiscalização prévia.

*(...)* 

Foi, ainda, iniciado um processo para estudo e implementação de mecanismos que permitam acautelar o cumprimento tempestivo e adequado das normas legais evitando situações similares à que sucedeu que, embora seja excecionalíssima, se considera não poder ser aceite. (...)"

# b) C...

"(...)

3.º O pronunciante aceita, por corresponder à verdade, a factualidade descrita no douto Relato e que está subjacente às infrações imputadas.

(...)

- 5.º Efetivamente, embora tenha tido o cuidado e a iniciativa de solicitar apoio jurídico externo para clarificar as questões que se foram colocando, poderia ter pedido a confirmação, por escrito, da informação veiculada.
- 6.º Do mesmo modo, considera que deveria ter sido mais cauteloso quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos na LOPTC, preocupação que tem sempre presente no âmbito do exercício das funções que lhe estão cometidas.
- 7.º Sem prejuízo, é de referir que a excecionalidade da celebração deste instrumento contratual, bem como o facto de a mesma ter ocorrido num período de readaptação dos serviços numa fase pós-covid que provocou um aumento anormal do volume de pedidos, tal como é referido no douto Relato, contribuíram, de forma decisiva, para os incumprimentos imputados, que o signatário não pode deixar de lamentar (...)".

#### c) E... e D..., respetivamente



"(...)

- 2.º O dirigente indiciado realizou os pagamentos melhor identificados no relato, como habitualmente, no pressuposto da sua total conformidade jurídico-legal, não tendo, nesse momento, detetado qualquer evidência ou indício de ilegalidade.
- 3.º Assim, dentro das competências que lhe cabiam, o dirigente confiou que todos os pressupostos e diligências legais e procedimentais tinham sido cumpridos.
- 4.º Considera, assim, ter atuado com o cuidado e a diligência que lhe era concretamente exigível, donde, com o devido respeito, entende que o incumprimento da norma legal em apreço não lhe pode ser imputado (...)".

Ambos solicitam o arquivamento do presente processo de ARF.

- d) Por último os indiciados responsáveis concluem solicitando a relevação da respetiva responsabilidade, nos termos do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, por se verificarem os seus pressupostos ou, caso assim não se entenda, a dispensa de aplicação da multa, nos termos do n.º 8 do mesmo artigo.
  - O indiciado responsável C... solicita, ainda, caso nenhum dos pedidos anteriores seja acolhido, a emissão de guias para o pagamento voluntário da multa pelo seu valor mínimo.

## VII. APRECIAÇÃO

- 1. A UC enviou a fiscalização prévia do TdC um contrato outorgado em 30.12.2020, no valor de 1.236.000,00 € (isento de IVA) celebrado por 3 meses, com possibilidade de renovação até ao limite de 6 meses, o qual foi visado pelo TdC. Este contrato de acordo com a informação prestada pela UC iniciou a sua execução em 21.09.2021 e mantinha-se vigente em 19.05.2022.
- 2. Em 20.05.2022, atendendo a que se assistia a um acréscimo de despesa com as atividades presenciais após a eliminação das medidas de restrição de mobilidade causadas pela pandemia e enquanto aguardava a outorga do novo contrato com igual objeto, na sequência de concurso público internacional, a UC celebrou uma denominada modificação objetiva àquele contrato inicial, com vista a prorrogar o seu prazo até 31.08.2022 e com o valor de 618.000,00 € (isento de IVA).
- 3. Tratando-se de uma modificação objetiva, como a UC a qualificou, que titulava um acréscimo da despesa a um contrato de aquisição de serviços visado, encontrava-se sujeita a fiscalização prévia, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC, podendo, atento o seu valor,



- produzir efeitos antes do visto, exceto quanto aos pagamentos decorrentes da sua execução (n.º 1 do artigo 45.º da mesma lei).
- 4. Porém, à data da sua remessa para fiscalização prévia do TdC (em 22.07.2022), esta modificação contratual já se encontrava a produzir efeitos materiais desde a data de respetiva celebração (20.05.2022) e já tinha sido autorizado o pagamento de 149 faturas (de 28.06.2022 a 21.07.2022) no valor de 109.841,91 €. Antes da pronúncia deste Tribunal que ocorreu, em sdv de 26.06.2023, foram ainda autorizados os pagamentos relativos a mais 573 faturas, no montante de 474.807,68€.
- 5. Questionada a UC sobre esta ilegalidade foi esclarecido, em síntese, que:
  - ✓ A modificação contratual teve como fundamento legal a alínea b) do artigo 312.º do CCP ("alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato") e a cláusula 13.ª do contrato inicial que previa a possibilidade de o contrato poder ser revisto, total ou parcialmente e ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos.
  - ✓ A UC incorreu num erro de interpretação da alteração da disciplina da modificação do contrato operada pela Lei n.º 30/2021, de 21.05, tendo tido dúvidas sobre se a modificação estaria sujeita a fiscalização concomitante ou prévia do TdC e só quando não a conseguiu submeter a fiscalização concomitante é que a remeteu para fiscalização prévia.
  - ✓ No que se refere aos pagamentos das faturas decorrentes da respetiva execução a UC reconheceu que a solução mais consentânea com a letra da lei seria a suspensão dos pagamentos. Todavia, entenderam que o caso concreto era em tudo análogo ao previsto no n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC (existir uma situação de urgência imperiosa).
  - ✓ A realização de viagens insere-se no núcleo fundamental das atividades que integram a missão e as atribuições legais e estatutárias da UC, pelo que qualquer interrupção da aquisição do serviço colocaria em causa o prosseguimento de tais atividades, já que impediria a deslocação de docentes e investigadores no âmbito de projetos financiados, conferências e outros encontros, nacionais e internacionais.
- 6. Importa salientar que, atento o objetivo fixado para este processo de apuramento de responsabilidade financeira não se procede à análise da legalidade da denominada modificação objetiva pela UC, no sentido de concluir se a mesma constituía um contrato novo ou uma efetiva



modificação enquadrada no artigo 312.º ou 454.º (e 370.º) do CCP, uma vez que, em termos de apuramento de responsabilidade financeira, a situação é semelhante:

- a) Se atendermos a que este instrumento contratual titulava uma prorrogação de um contrato inicial que não a previa, para colmatar o tempo em que se aguardava o início de execução de um novo contrato com o mesmo objeto e cocontratante, pelo valor de 3.600.000,00 €, o mesmo consubstancia um contrato novo. Ora, encontrando-se relacionado com a renovação imediatamente anterior e com este novo contrato, estava sujeito a fiscalização prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC e não podia produzir efeitos financeiros, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da mesma Lei.
- b) Caso se concluísse que efetivamente constituía uma modificação contratual, nos termos supra descritos, este instrumento contratual também se encontrava sujeito a fiscalização prévia, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC e não podia também produzir efeitos financeiros, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da mesma Lei.
- **7.** Assim, apenas se aprecia a sua execução em desrespeito do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC.
- 8. Ora, quanto a esta questão, os argumentos apresentados não colhem, designadamente:
  - a) A confusão existente sobre se a denominada modificação se encontrava sujeita a fiscalização concomitante ou a fiscalização prévia.
    - De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC só os contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas visados que titulem trabalhos a mais ou erros e omissões (atualmente denominados trabalhos complementares) se encontram isentos de fiscalização prévia e devem ser enviados ao TdC, para fiscalização concomitante ou sucessiva, no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução (n.º 2 do mesmo artigo).
    - Já as demais modificações objetivas a contratos visados que impliquem agravamento dos respetivos encargos financeiros encontram-se sujeitas a fiscalização prévia, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC.
    - Este é o regime vigente desde a alteração introduzida na LOPTC pela Lei n.º 61/2011, de 07.12.
  - b) Quanto à alteração introduzida no artigo 454.º do CCP, pela Lei n.º 30/2021, de 21.05, não se compreende muito bem o alcance da dúvida.
    - Na verdade, a redação anterior deste artigo 454.°, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, reproduzia o teor do artigo 370.º e no seu n.º 6 fazia remissão para os artigos 371.º a 375.º e 379.º a 381.º, todos daquele Código. Agora, com a nova versão é feita remissão para os artigos 370.º a 381.º do CCP.



- c) Tendo em consideração que se estava, como a UC denominou, perante uma modificação objetiva a um contrato de aquisição de serviços, nos termos da alínea b) do artigo 312.º, do CCP e, eventualmente também do artigo 454.º e 370.º do mesmo Código, não se vê qual a razão para a mesma não ter sido desde logo submetida a fiscalização prévia deste Tribunal.
- d) E, em caso de dúvida, competia à UC enviar a modificação contratual em apreço a fiscalização prévia ou suscitar a questão junto do TdC, o que não ocorreu.
- e) Mencione-se também que os pedidos de parecer jurídico quanto a estas questões solicitados em 01.09.2022 e 11.12.2022, quando a modificação já tinha sido submetida a fiscalização prévia (em 22.07.2022) também não justificam o comportamento ilegal que se apura na execução financeira da mesma.
- 9. No que se refere aos pagamentos de faturas realizados (desde 28.06.2022) antes da remessa e pronúncia em sede de fiscalização prévia do TdC e tal como a UC reconhece, a sua suspensão seria o comportamento consentâneo com a letra da lei.
- 10. Contudo, entenderam prosseguir com os pagamentos em causa por considerarem estar perante uma situação similar à urgência imperiosa prevista no n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC, uma vez que a não presença dos respetivos docentes e investigadores colocaria em risco projetos financiados, sendo que a realização de viagens se insere no núcleo fundamental das atividades que integram a missão e as atribuições legais e estatutárias da UC.
- 11. Não se concorda com esta justificação, uma vez que no caso não se verifica uma urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, que não lhe sejam em caso algum imputáveis, como se exige naquela norma legal.
  - Este instrumento contratual foi outorgado para continuar a titular as aquisições de serviços, que já não tinham cobertura financeira no contrato inicial (e renovado), de forma ininterrupta e enquanto também se aguardava o visto ao novo contrato (para o período de 3 anos) e as faturas decorrentes da sua execução foram sendo pagas, sem aguardar pelo visto do TdC. Aliás, a UC demorou cerca de 10 meses para responder (em 17.06.2023) ao pedido de esclarecimentos e documentos feito pelo TdC, em fiscalização prévia, em 05.08.2022.
- 12. O indiciado responsável B... veio alegar que confiou que os serviços cumpriam as competências que lhes estavam atribuídas e cuidavam de observar as normas legais aplicáveis, enquanto o indiciado responsável C... reiterou o período de readaptação dos serviços numa fase pós-covid que provocou um aumento anormal do volume de pedidos o que contribuiu para os incumprimentos imputados, como foi indicado no relato desta auditoria.



Os indiciados responsáveis D... e E... invocaram que autorizaram os pagamentos "no pressuposto da sua total conformidade jurídico-legal" tendo "atuado com o cuidado e a diligência que lhe era concretamente exigível" entendendo que o incumprimento em apreço não lhes pode ser imputado.

- 13. No que se refere à invocada confiança na atuação dos serviços da entidade que, no âmbito das respetivas competências, observariam as normas aplicáveis, o aumento do volume de trabalho e o pressuposto da conformidade legal na realização de pagamentos, importa salientar que decorre da lei que previamente à autorização das despesas e dos pagamentos os órgãos e dirigentes competentes devem verificar a respetiva conformidade legal (artigo 22.º do Regime da Administração Financeira do Estado e n.º 5 do artigo 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e que o visto do TdC é um requisito de eficácia para os atos/contratos sujeitos a este tipo de fiscalização.
- 14. No caso em apreço, a informação dos serviços na qual o Reitor exarou despacho de autorização/adjudicação deste instrumento legal não analisava a questão da sua remessa para fiscalização prévia deste Tribunal e a sua execução financeira (pagamentos) antes (ou não) da pronúncia do TdC, infração financeira indiciada neste relatório.
- 15. Ou seja, nas circunstâncias concretas, impunha-se aos indiciados responsáveis, atentos os serviços que dirigem e as competências que lhes estão atribuídas, enquanto agentes medianamente prudentes, avisados e cumpridores, que diligenciassem no sentido de o instrumento contratual em apreço ser atempadamente enviado a fiscalização prévia não devendo autorizar pagamentos antes da pronúncia deste Tribunal.
- **16.** Sem prejuízo, salienta-se a intenção manifestada pela UC no sentido de já ter "*iniciado um processo para estudo e implementação de mecanismos que permitam acautelar o cumprimento tempestivo e adequado das normas legais evitando situações similares à que sucedeu".*

#### VIII. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA INDICIADA

#### A. INFRAÇÃO FINANCEIRA

Este instrumento contratual outorgado em 20.05.2022, com o valor de 618.000,00 € (isento de IVA), encontrava-se sujeita a fiscalização prévia do TdC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC e, como tal, não podia produzir efeitos financeiros (pagamentos) antes da pronúncia do TdC, atento o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC.



- 2. Porém, a UC deu-lhe execução material e financeira, autorizando o pagamento de 722 faturas, entre 28.06.2022 e 06.06.2023, no montante de 584.649,59 €, antes da submissão (22.07.2022) e pronúncia do TdC (26.06.2023).
- 3. Esta produção de efeitos financeiros (pagamentos) desrespeitou, assim, o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, e é suscetível de consubstanciar a prática da infração financeira tipificada na alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, "(...) pela execução de atos ou contratos que (...) tenham produzido efeitos em violação do artigo 45.º"- vide anexo I ao relatório.

#### B. IDENTIFICAÇÃO NOMINAL E FUNCIONAL DOS EVENTUAIS RESPONSÁVEIS

- **4.** Em matéria de imputação de responsabilidade financeira sancionatória decorre da lei que a responsabilidade pela prática de infrações financeiras, que é individual e pessoal, recai sobre o agente ou os agentes da ação n.ºs 1 a 4 do artigo 61.º e n.º 2 do artigo 62.º, aplicáveis por força do n.º 3 do artigo 67.º, todos da LOPTC.
- 5. Para efeitos de responsabilidade financeira, o agente da ação é aquele que praticou o ato ilícito, como tal qualificado nos termos do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.
- **6.** Assim, considera-se que a responsabilidade financeira sancionatória pela execução ilegal desta modificação contratual é imputável nos termos seguintes:
  - **6.1.** Ao Reitor da UC, B..., que, em 19 e 20.05.2022, autorizou a despesa e celebração, aprovou a minuta e assinou o contrato relativa a esta modificação contratual, não acautelando que esta produção de efeitos podia ocorrer antes da pronúncia do TdC, em sede de fiscalização prévia (como veio a suceder) *vide* ponto 5 do capítulo V deste relatório.
  - **6.2.** C..., Diretor de Serviços de Gestão Financeira, D..., Chefe Divisão de Contabilidade Financeira e E..., Chefe Divisão de Orçamento e Conta que, respetivamente, autorizaram o pagamento das 722 faturas, entre 28.06.2022 e 06.06.2023, no montante de 584.649,59 €, sem a pronúncia do TdC *vide* ponto 6 do capítulo V e anexo II a este relatório.
- 7. Não foram remetidas informações, pareceres ou outros documentos nos quais se analisassem questões quanto à legalidade da execução desta modificação objetiva ao contrato inicial, bem como dos respetivos pagamentos, sem a pronúncia do TdC, em sede de fiscalização prévia.
- 8. Questionada sobre a existência de informações, pareceres ou outros documentos nos quais se analisasse a legalidade destes pagamentos<sup>42</sup>, a UC informou<sup>43</sup> que, "(...) *não foram elaboradas*

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Ofício n.º 52522/2023 - DFCARF, de 30.11.

<sup>43</sup> Alínea c) do ponto 8 do ofício ref. 2 88/2023, de 20.12.



informações, pareceres ou outros documentos no âmbito de análise quanto à legalidade da execução financeira deste contrato, bem como de eventuais pagamentos, sem a pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia".

#### C. SANCIONAMENTO DA INFRAÇÃO FINANCEIRA

- 9. A eventual condenação em responsabilidade financeira sancionatória atrás referida, a efetivar através de processo de julgamento de responsabilidades financeiras [cf. n.º 3 do artigo 58.º, n.º 2 do artigo 79.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º, da LOPTC], é sancionável com multa num montante a fixar pelo Tribunal, de entre os limites fixados no n.º 2 do artigo 65.º. A multa tem como limite mínimo o montante correspondente a 25 UC44 (2.550,00 €) e como limite máximo o montante correspondente a 180 UC (18.360,00 €) a determinar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo dispositivo legal.
- 10. Esta responsabilidade, que é pessoal e individual, é suscetível de ser relevada nos termos do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, caso se verifiquem os pressupostos aí indicados.
- 11. No que respeita a registos de recomendação ou censura à entidade e/ou aos indiciados responsáveis<sup>45</sup> enquadráveis, nas alíneas b) e c) do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, não se apurou a existência de quaisquer registos em sede de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, pela prática de infração financeira semelhante à apurada no presente processo.
- 12. A responsabilidade financeira sancionatória implica, para além dos pressupostos já acima referidos, designadamente no que respeita ao ato ilícito, um juízo de culpa, que incide já sobre a atuação do agente.
- 13. Quanto à culpa dos indiciados responsáveis, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, decorre dos factos recolhidos que, pelo menos, não agiram com o grau de diligência e o cuidado devidos.
- 14. Quanto à solicitação de relevação da responsabilidade financeira sancionatória cumpre notar que tal mecanismo, previsto no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, constitui uma competência de exercício

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> O valor da UC é de 102 €, desde 20 de abril de 2009, por força da entrada em vigor do Regulamento das Custas Processuais, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> No que se refere a recomendações à entidade apurou-se a existência de recomendações, mas de conteúdo distinto da infração identificada no presente processo, e mencionadas no quadro constante no ponto 1 do capítulo III deste relatório. No que se refere a alguns dos indiciados responsáveis (D... e E...) apurou-se a existência de uma auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras, mas por factos e ilegalidades também distintas (Processo n.º 3/2021, 2.ª Secção, no âmbito do qual foi aprovado o Relatório n.º 6/2022) consultável em https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosApuramentoResponsabilidades/Documen-ts/2022/arf-dgtc-reloo62022-2s.pdf.



não vinculativo ou facultativo pelas 1.ª e 2.ª Secções do TdC (como resulta do emprego do termo "podem").

- 15. Ainda que se encontrem preenchidos todos os pressupostos exigidos nas alíneas do seu n.º 9, no caso, o número de faturas e o valor da despesa em causa não permitem considerar adequada a relevação da responsabilidade.
- 16. No que respeita ao pedido de dispensa de multa prevista no n.º 8 do artigo 65.º da LOPTC, tratase de uma competência que só pode ser, no caso da responsabilidade financeira, exercida pela 3.ª Secção do TdC que é competente para a aplicar as multas.
- 17. Regista-se positivamente a intenção demonstrada pela UC no sentido de adotar medidas corretivas para evitar a verificação de novos atrasos na remessa de contratos a fiscalização prévia do TdC.

#### IX. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tendo o processo sido submetido a vista do Ministério Público, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC, e do n.º 1 do artigo 136.º do Regulamento do Tribunal de Contas, foi, em 16.09.2024, emitido pelo Senhor Procurador-Geral Adjunto, o Parecer n.º 58/2024, que parcialmente se transcreve:

"(...)

Observa-se que a situação mobilizada para o projeto de relatório teve o enquadramento jurídico que se impunha, designadamente quanto à determinação da norma secundária (artigo 45.º, n.ºs 1 e 4 da LOP-TC) que levou ao preenchimento, objetivo, da infração financeira identificada, sendo que todas as questões jurídicas colocadas pelos visados foram no projeto de relatório apreciadas e as posições tomadas em relação a cada uma delas devidamente fundamentadas.

(...) Em conformidade com o exposto, o Ministério Público é do parecer que o projeto de relatório e o aí decidido, por seguirem juízo rigoroso de legalidade e de objetividade, justificam-se e devem proceder, sendo que será guardada para ulterior e apropriado momento, uma apreciação mais detalhada do elemento subjetivo, enquanto pressuposto da responsabilidade financeira."

#### X. CONCLUSÕES

 Em 22.07.2022, a UC enviou a fiscalização prévia do TdC uma denominada modificação objetiva a um contrato inicial visado, celebrada em 20.05.2022, com o valor de 618.000,00 € (isento de IVA).



- 2. Este instrumento contratual encontrava-se sujeito a fiscalização prévia do TdC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC, uma vez que continha um agravamento dos encargos financeiros do contrato inicial e, como tal, não podia produzir efeitos financeiros (pagamentos) antes da pronúncia do TdC, atento o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC.
- 3. Porém, a UC deu-lhe execução material e financeira, autorizando o pagamento de 722 faturas, entre 28.06.2022 e 06.06.2023, no montante de 584.649,59 €, antes da submissão (22.07.2022) e pronúncia do TdC (26.06.2023).
- 4. Esta ilegalidade foi reconhecida pela UC e justificada como tendo sido um lapso dos serviços, que decorreu de um erro de interpretação da alteração da disciplina legal das modificações aos contratos e que os pagamentos foram feitos na convicção de serem legais ou estarem perante uma situação de urgência imperiosa a coberto do disposto no n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC.
- 5. Em sede de contraditório, os indiciados responsáveis reconheceram o incumprimento das normas em causa e justificaram a sua atuação na convicção de que estavam a ser observadas as normas aplicáveis.
- **6.** A ilegalidade acima identificada é suscetível de determinar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, como se detalha no capítulo VIII deste relatório.
- 7. Os responsáveis pela prática desta infração são o Reitor da UC, B..., o Diretor de Serviços de Gestão Financeira, C...e os Chefes da Divisão de Contabilidade Financeira e de Orçamento e Conta, respetivamente, D... e E....

#### XI. DECISÃO

Os Juízes do Tribunal de Contas, em Subsecção da 1.ª Secção, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º da LOPTC, decidem:

- a) Aprovar o presente relatório que evidencia ilegalidade na execução financeira (pagamentos) do instrumento contratual outorgado em 20.05.2022, sem a pronúncia do TdC, e identifica os responsáveis no seu capítulo VIII;
- b) Recomendar à Universidade de Coimbra o cumprimento de todos os normativos legais relativos à sujeição a fiscalização prévia dos atos e contratos sujeitos a este tipo de fiscalização do Tribunal de Contas (artigo 46.º da LOPTC) e, em particular, o que respeita à não produção de efeitos sem, ou antes, daquela pronúncia (artigo 45.º da LOPTC).



- c) Fixar os emolumentos devidos pela Universidade de Coimbra em 2.163,11 €, ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31.05, o qual foi alterado pelas Leis n.ºs 139/99, de 28.08 e 3-B/2000, de 04.04;
- d) Remeter cópia do relatório:
  - > Ao Reitor da Universidade de Coimbra e indiciado responsável;
  - > Aos demais indiciados responsáveis a quem foi notificado o relato;
  - À Juíza Conselheira da 2.ª Secção titular da Área de Responsabilidade VI- Educação e Ensino.
- e) Remeter o processo ao Ministério Público nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da LOPTC;
- f) Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar o relatório na página da internet do Tribunal de Contas.

Lisboa, 8 de outubro de 2024.

# OS JUÍZES CONSELHEIROS

Maria de Fátima Mata-Mouros - Relatora

Nuno Coelho

Miguel Pestana de Vasconcelos



# **FICHA TÉCNICA**

EQUIPA TÉCNICA	CATEGORIA	DEPARTAMENTO
Helena Santos	Auditora-Coordenadora	DFCARF
Emília Afonso	Auditora-Chefe	DFCARF – UAT2
Zélia Pereira	Auditora Verificadora	



# ANEXO I -



# ANEXO II – PAGAMENTOS NA MODIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 20 NO00331, NPD 20 WO0001

Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300083988	20/05/2022	2232001088	20/05/2022	209,20	2000001461	28/06/2022	
4600006927	20/05/2022	2232001109	23/05/2022	300,01	2000001518	07/07/2022	
4600006914	20/05/2022	2232001107	23/05/2022	150,01	2000001518	07/07/2022	
4600006909	20/05/2022	2232001108	23/05/2022	100,00	2000001518	07/07/2022	
4600006919	20/05/2022	2232001115	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	
4600006920	20/05/2022	2232001116	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	
4600006922	20/05/2022	2232001117	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	
4600006918	20/05/2022	2232001118	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	
4600006921	20/05/2022	2232001119	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	2 /
4600006917	20/05/2022	2232001120	24/05/2022	200,01	2000001518	07/07/2022	D (a)
4600006933	20/05/2022	2232001159	24/05/2022	417,00	2000001518	07/07/2022	e
4600006934	20/05/2022	2232001160	24/05/2022	270,00	2000001518	07/07/2022	
4600006911	20/05/2022	2232001277	31/05/2022	3 187,00	2000001518	07/07/2022	C (b)
4300084002	20/05/2022	2232001105	23/05/2022	1 028,48	2000001518	07/07/2022	
4600006923	20/05/2022	2232001201	26/05/2022	901,23	2000001518	07/07/2022	
4600006931	20/05/2022	2232001257	30/05/2022	1 107,78	2000001518	07/07/2022	
4300084019	21/05/2022	2232001139	24/05/2022	176,00	2000001518	07/07/2022	
4300084019	21/05/2022	2232001140	24/05/2022	88,00	2000001518	07/07/2022	
4600006947	23/05/2022	2232001125	24/05/2022	375,01	2000001518	07/07/2022	
4300084098	23/05/2022	2232001148	24/05/2022	150,01	2000001518	07/07/2022	
4300084106	23/05/2022	2232001153	24/05/2022	210,01	2000001518	07/07/2022	
4600006949	24/05/2022	2232001141	24/05/2022	150,01	2000001518	07/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084126	24/05/2022	2232001144	24/05/2022	195,00	2000001518	07/07/2022	
4600006951	24/05/2022	2232001200	26/05/2022	1 050,23	2000001518	07/07/2022	
4600006985	26/05/2022	2232001223	27/05/2022	389,41	2000001518	07/07/2022	
4300084175	26/05/2022	2232001224	27/05/2022	1 083,88	2000001518	07/07/2022	
4300084230	27/05/2022	2232001240	28/05/2022	780,01	2000001518	07/07/2022	
4300084222	27/05/2022	2232001243	29/05/2022	763,43	2000001518	07/07/2022	
4600007001	30/05/2022	2232001269	31/05/2022	960,33	2000001518	07/07/2022	
4300084275	30/05/2022	2232001284	31/05/2022	623,48	2000001518	07/07/2022	
4300084285	30/05/2022	2232001281	31/05/2022	1 014,48	2000001518	07/07/2022	
4300084285	30/05/2022	2232001281	31/05/2022	873,99	2000001518	07/07/2022	
4300084090	23/05/2022	2232001184	26/05/2022	1 147,86	2000001518	08/07/2022	D )
4600006981	26/05/2022	2232001229	27/05/2022	3 282,12	2000001518	08/07/2022	D a)
4300084001	20/05/2022	2232001099	20/05/2022	504,60	2000001536	11/07/2022	е
4600006930	20/05/2022	2232001258	30/05/2022	784,00	2000001536	11/07/2022	6. 1)
4300084018	21/05/2022	2232001164	25/05/2022	580,01	2000001548	11/07/2022	С b)
4300084114	23/05/2022	2232001143	24/05/2022	202,50	2000001536	11/07/2022	
4300084103	23/05/2022	2232001151	24/05/2022	2 397,08	2000001548	11/07/2022	
4300084142	24/05/2022	2232001182	26/05/2022	350,01	2000001548	11/07/2022	
4600006957	24/05/2022	2232001186	26/05/2022	650,01	2000001548	11/07/2022	
4600006955	24/05/2022	2232001171	25/05/2022	1 799,35	2000001536	11/07/2022	
4300084138	24/05/2022	2232001187	26/05/2022	2 457,00	2000001536	11/07/2022	
4600006979	26/05/2022	2232001230	27/05/2022	75,00	2000001536	11/07/2022	
4300084188	26/05/2022	2232001183	26/05/2022	523,18	2000001548	11/07/2022	
4600006986	26/05/2022	2232001246	30/05/2022	1 329,29	2000001536	11/07/2022	
4600006989	27/05/2022	2232001227	27/05/2022	162,26	2000001536	11/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084228	27/05/2022	2232001268	31/05/2022	149,01	2000001536	11/07/2022	
4600006928	20/05/2022	2232001102	21/05/2022	513,51	2000001548	12/07/2022	
4300083994	20/05/2022	2232001101	21/05/2022	2 474,72	2000001548	12/07/2022	
4300084116	23/05/2022	2232001149	24/05/2022	79,01	2000001548	12/07/2022	
4300084075	23/05/2022	2232001103	23/05/2022	790,49	2000001548	12/07/2022	
4600006944	23/05/2022	2232001241	28/05/2022	1 824,00	2000001548	12/07/2022	
4300084134	24/05/2022	2232001225	27/05/2022	290,01	2000001548	12/07/2022	
4300084136	24/05/2022	2232001152	24/05/2022	2 398,37	2000001548	12/07/2022	
4300084121	24/05/2022	2232001167	25/05/2022	399,62	2000001548	12/07/2022	
4600006970	25/05/2022	2232001245	30/05/2022	1 917,01	2000001548	12/07/2022	
4300084203	26/05/2022	2232001222	27/05/2022	235,01	2000001548	12/07/2022	D -)
4600006973	26/05/2022	2232001226	27/05/2022	325,01	2000001548	12/07/2022	D a)
4600006975	26/05/2022	2232001189	26/05/2022	1 165,80	2000001548	12/07/2022	e
4300084202	26/05/2022	2232001188	26/05/2022	784,54	2000001548	12/07/2022	
4600006976	26/05/2022	2232001190	26/05/2022	1 165,80	2000001548	12/07/2022	С b)
4600006982	26/05/2022	2232001232	27/05/2022	2 197,97	2000001548	12/07/2022	
4300084314	31/05/2022	2232001279	31/05/2022	1 402,86	2000001548	12/07/2022	
4600006932	20/05/2022	2232001158	24/05/2022	270,00	2000001566	13/07/2022	
4300083992	20/05/2022	2232001172	26/05/2022	227,01	2000001566	13/07/2022	
4300083999	20/05/2022	2232001104	23/05/2022	264,50	2000001598	13/07/2022	
4600006915	20/05/2022	2232001121	24/05/2022	200,01	2000001566	13/07/2022	
4600006915	20/05/2022	2232001121	24/05/2022	200,01	2000001566	13/07/2022	
4300083993	20/05/2022	2232001122	24/05/2022	720,05	2000001566	13/07/2022	
4600006932	20/05/2022	2232001162	24/05/2022	402,20	2000001566	13/07/2022	
4600006934	20/05/2022	2232001163	24/05/2022	402,20	2000001566	13/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084013	21/05/2022	2232001147	24/05/2022	2 498,17	2000001566	13/07/2022	
4600006948	23/05/2022	2232001193	26/05/2022	73,00	2000001598	13/07/2022	
4300084104	23/05/2022	2232001256	30/05/2022	180,01	2000001598	13/07/2022	
4300084099	23/05/2022	2232001181	26/05/2022	2 309,72	2000001566	13/07/2022	
4600006943	23/05/2022	2232001191	26/05/2022	794,20	2000001566	13/07/2022	
4600006942	23/05/2022	2232001192	26/05/2022	794,20	2000001566	13/07/2022	
4300084081	23/05/2022	2232001138	24/05/2022	1 697,40	2000001566	13/07/2022	
4600006962	24/05/2022	2232001194	26/05/2022	73,00	2000001598	13/07/2022	
4600006950	24/05/2022	2232001146	24/05/2022	1 044,80	2000001566	13/07/2022	
4300084160	25/05/2022	2232001175	26/05/2022	291,00	2000001566	13/07/2022	
4600006965	25/05/2022	2232001204	26/05/2022	360,01	2000001566	13/07/2022	D )
4300084160	25/05/2022	2232001174	26/05/2022	464,20	2000001566	13/07/2022	D a)
4600007008	30/05/2022	2232001259	30/05/2022	288,00	2000001566	13/07/2022	е
4600007009	30/05/2022	2232001260	30/05/2022	82,00	2000001566	13/07/2022	
4600007018	30/05/2022	2232001273	31/05/2022	770,00	2000001566	13/07/2022	С b)
4600007025	31/05/2022	2232001280	31/05/2022	425,00	2000001566	13/07/2022	
4600006924	20/05/2022	2232001098	20/05/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	
4600006925	20/05/2022	2232001178	26/05/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	
4600006935	20/05/2022	2232001203	26/05/2022	865,23	2000001598	14/07/2022	
4300084059	23/05/2022	2232001205	26/05/2022	1 978,54	2000001598	14/07/2022	
4300084058	23/05/2022	2232001206	26/05/2022	1 978,54	2000001598	14/07/2022	
4600006946	23/05/2022	2232001358	07/06/2022	425,01	2000001598	14/07/2022	
4300084110	23/05/2022	2232001276	31/05/2022	375,00	2000001598	14/07/2022	
4300084076	23/05/2022	2232001136	24/05/2022	2 160,08	2000001598	14/07/2022	
4300084128	24/05/2022	2232001360	07/06/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084124	24/05/2022	2232001361	07/06/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	
4300084147	24/05/2022	2232001170	25/05/2022	2 204,08	2000001598	14/07/2022	
4600006963	25/05/2022	2232001343	04/06/2022	425,01	2000001598	14/07/2022	
4600006969	25/05/2022	2232001244	30/05/2022	1 917,01	2000001598	14/07/2022	
4600006974	26/05/2022	2232001254	30/05/2022	939,08	2000001598	14/07/2022	
4600006991	27/05/2022	2232001238	28/05/2022	655,01	2000001598	14/07/2022	
4600006994	27/05/2022	2232001301	02/06/2022	253,01	2000001598	14/07/2022	
4600006992	27/05/2022	2232001308	02/06/2022	430,01	2000001598	14/07/2022	
4300084227	27/05/2022	2232001346	06/06/2022	275,01	2000001598	14/07/2022	
4600007016	30/05/2022	2232001272	31/05/2022	130,01	2000001598	14/07/2022	
4300084295	30/05/2022	2232001267	31/05/2022	552,00	2000001598	14/07/2022	D )
4300084295	30/05/2022	2232001267	31/05/2022	334,00	2000001598	14/07/2022	D a)
4300084295	30/05/2022	2232001267	31/05/2022	69,00	2000001598	14/07/2022	e
4300084295	30/05/2022	2232001267	31/05/2022	297,00	2000001598	14/07/2022	
4600007019	30/05/2022	2232001293	01/06/2022	1 258,29	2000001598	14/07/2022	С b)
4600007027	31/05/2022	2232001302	02/06/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	
4600007022	31/05/2022	2232001294	01/06/2022	1 075,82	2000001598	14/07/2022	
4600007029	01/06/2022	2232001286	01/06/2022	310,01	2000001598	14/07/2022	
4600007045	01/06/2022	2232001323	02/06/2022	68,00	2000001598	14/07/2022	
4600007044	01/06/2022	2232001324	02/06/2022	68,00	2000001598	14/07/2022	
4600007063	03/06/2022	2232001351	06/06/2022	350,01	2000001598	14/07/2022	
4300084421	06/06/2022	2232001355	07/06/2022	412,00	2000001598	14/07/2022	
4300084102	23/05/2022	2232001197	26/05/2022	40,01	2000001611	15/07/2022	
4300084109	23/05/2022	2232001198	26/05/2022	60,01	2000001611	15/07/2022	
4600007023	31/05/2022	2232001289	01/06/2022	1 115,96	2000001598	15/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084430	06/06/2022	2232001369	07/06/2022	485,00	2000001611	15/07/2022	
4300083997	20/05/2022	2232001114	24/05/2022	350,87	2000001618	18/07/2022	
4600006938	21/05/2022	2232001154	24/05/2022	1 598,63	2000001611	18/07/2022	
4600006952	24/05/2022	2232001142	24/05/2022	2 134,54	2000001611	18/07/2022	
4600007010	30/05/2022	2232001335	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	
4600007011	30/05/2022	2232001336	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	
4600007013	30/05/2022	2232001337	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	
4600007012	30/05/2022	2232001340	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	D a)
4300084323	31/05/2022	2232001338	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	
4600007038	01/06/2022	2232001339	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	e
4300084369	02/06/2022	2232001312	02/06/2022	170,00	2000001611	18/07/2022	С Ь)
4300084348	02/06/2022	2232001333	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	,
4300084342	02/06/2022	2232001334	03/06/2022	260,01	2000001611	18/07/2022	
4300084416	06/06/2022	2232001359	07/06/2022	505,01	2000001618	18/07/2022	
4300084424	06/06/2022	2232001364	07/06/2022	500,01	2000001618	18/07/2022	
4300084056	23/05/2022	2232001307	02/06/2022	777,69	2000001618	19/07/2022	
4600006987	27/05/2022	2232001239	28/05/2022	2 927,72	2000001618	19/07/2022	
4300084277	30/05/2022	2232001299	02/06/2022	848,28	2000001618	19/07/2022	
4300084097	23/05/2022	2232001326	03/06/2022	2 249,50	2000001654	20/07/2022	D a)
4300084148	24/05/2022	2232001255	30/05/2022	500,01	2000001654	20/07/2022	e
4300084137	24/05/2022	2232001228	27/05/2022	835,01	2000001654	20/07/2022	E c)
4300084123	24/05/2022	2232001305	02/06/2022	63,78	2000001635	20/07/2022	D a) e C b)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084119	24/05/2022	2232001214	27/05/2022	1 563,00	2000001654	20/07/2022	
4300084117	24/05/2022	2232001218	27/05/2022	811,00	2000001654	20/07/2022	
4600006968	25/05/2022	2232001275	31/05/2022	330,01	2000001654	20/07/2022	
4300084159	25/05/2022	2232001177	26/05/2022	625,21	2000001654	20/07/2022	
4300084426	06/06/2022	2232001354	07/06/2022	774,02	2000001654	21/07/2022	
4600006971	25/05/2022	2232001541	23/06/2022	723,15	2000001654	22/07/2022	
4300084334	01/06/2022	2232001349	06/06/2022	1 275,00	2000001654	22/07/2022	
4600007041	01/06/2022	2232001378	08/06/2022	290,00	2000001654	22/07/2022	
4600007040	01/06/2022	2232001379	08/06/2022	290,00	2000001654	22/07/2022	
4600007039	01/06/2022	2232001380	08/06/2022	290,00	2000001654	22/07/2022	
4300084477	01/06/2022	2232001371	07/06/2022	1 757,56	2000001654	22/07/2022	D )
4300084343	02/06/2022	2232001399	08/06/2022	100,01	2000001654	22/07/2022	D a)
4600007101	08/06/2022	2232001407	09/06/2022	150,01	2000001654	22/07/2022	е
4600007096	08/06/2022	2232001382	08/06/2022	612,00	2000001654	22/07/2022	_ ,
4600007109	09/06/2022	2232001400	09/06/2022	931,00	2000001654	22/07/2022	E c)
4300084574	11/06/2022	2232001436	14/06/2022	263,52	2000001654	22/07/2022	
4300084593	13/06/2022	2232001438	14/06/2022	479,78	2000001654	22/07/2022	
4300084583	13/06/2022	2232001471	15/06/2022	763,25	2000001654	22/07/2022	
4300084692	17/06/2022	2232001510	20/06/2022	225,01	2000001654	22/07/2022	
4300084731	20/06/2022	2232001505	20/06/2022	150,01	2000001654	22/07/2022	
4300084017	21/05/2022	2232001134	24/05/2022	275,25	2000001655	25/07/2022	
4300084115	23/05/2022	2232001179	26/05/2022	220,01	2000001655	25/07/2022	
4300084145	24/05/2022	2232001180	26/05/2022	418,90	2000001655	25/07/2022	
4300084165	25/05/2022	2232001265	31/05/2022	75,00	2000001655	25/07/2022	
4600006984	26/05/2022	2232001237	27/05/2022	312,00	2000001655	25/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084207	26/05/2022	2232001271	31/05/2022	350,00	2000001655	25/07/2022	
4600006977	26/05/2022	2232001253	30/05/2022	1 060,27	2000001655	25/07/2022	
4600006999	28/05/2022	2232001261	30/05/2022	602,01	2000001655	25/07/2022	
4300084324	31/05/2022	2232001516	21/06/2022	500,01	2000001655	25/07/2022	
4600007035	01/06/2022	2232001328	03/06/2022	482,45	2000001655	25/07/2022	
4600007056	02/06/2022	2232001395	08/06/2022	80,01	2000001655	25/07/2022	
4300084344	02/06/2022	2232001496	17/06/2022	400,01	2000001655	25/07/2022	
4300084360	02/06/2022	2232001536	22/06/2022	120,03	2000001655	25/07/2022	
4600007078	06/06/2022	2232001357	07/06/2022	557,78	2000001655	25/07/2022	
4300084487	07/06/2022	2232001405	09/06/2022	603,92	2000001655	25/07/2022	
4300084486	07/06/2022	2232001488	17/06/2022	1 526,43	2000001655	25/07/2022	D 5)
4600007090	07/06/2022	2232001506	20/06/2022	150,01	2000001655	25/07/2022	D a)
4600007090	07/06/2022	2232001506	20/06/2022	150,01	2000001655	25/07/2022	е
4600007100	08/06/2022	2232001383	08/06/2022	650,01	2000001655	25/07/2022	F .
4300084494	08/06/2022	2232001402	09/06/2022	290,01	2000001655	25/07/2022	E c)
4300084564	09/06/2022	2232001415	09/06/2022	350,01	2000001655	25/07/2022	
4300084570	09/06/2022	2232001422	10/06/2022	852,66	2000001655	25/07/2022	
4300084599	13/06/2022	2232001456	15/06/2022	40,01	2000001655	25/07/2022	
4300084589	13/06/2022	2232001474	15/06/2022	290,01	2000001655	25/07/2022	
4300084598	13/06/2022	2232001491	17/06/2022	197,00	2000001655	25/07/2022	
4300084595	13/06/2022	2232001444	14/06/2022	672,50	2000001655	25/07/2022	
4300084592	13/06/2022	2232001472	15/06/2022	1 417,87	2000001655	25/07/2022	
4300084610	14/06/2022	2232001442	14/06/2022	270,01	2000001655	25/07/2022	
4600007131	14/06/2022	2232001492	17/06/2022	80,01	2000001655	25/07/2022	
4300084611	14/06/2022	2232001523	21/06/2022	495,00	2000001655	25/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007171	20/06/2022	2232001525	21/06/2022	434,23	2000001655	25/07/2022	
4600006907	20/05/2022	2232001310	02/06/2022	800,00	2000001679	26/07/2022	
4600006929	20/05/2022	2232001350	06/06/2022	572,51	2000001685	26/07/2022	
4300084133	24/05/2022	2232001292	01/06/2022	700,03	2000001679	26/07/2022	
4300084146	24/05/2022	2232001465	15/06/2022	279,81	2000001685	26/07/2022	
4600006972	26/05/2022	2232001524	21/06/2022	563,51	2000001679	26/07/2022	
4600007000	28/05/2022	2232001345	05/06/2022	892,51	2000001679	26/07/2022	
4600007015	30/05/2022	2232001297	02/06/2022	804,00	2000001679	26/07/2022	
4300084371	02/06/2022	2232001332	03/06/2022	120,01	2000001685	26/07/2022	
4600007049	02/06/2022	2232001322	02/06/2022	1 287,20	2000001679	26/07/2022	
4600007064	03/06/2022	2232001353	06/06/2022	180,01	2000001679	26/07/2022	D )
4600007069	03/06/2022	2232001348	06/06/2022	1 556,00	2000001679	26/07/2022	D a)
4600007065	03/06/2022	2232001374	08/06/2022	760,01	2000001679	26/07/2022	е
4300084380	03/06/2022	2232001448	14/06/2022	3 010,00	2000001679	26/07/2022	- ,
4300084388	03/06/2022	2232001526	21/06/2022	3 480,06	2000001679	26/07/2022	E c)
4600007076	06/06/2022	2232001356	07/06/2022	1 370,34	2000001679	26/07/2022	
4600007081	06/06/2022	2232001430	13/06/2022	1 461,43	2000001679	26/07/2022	
4600007080	06/06/2022	2232001485	16/06/2022	3 297,28	2000001679	26/07/2022	
4600007093	07/06/2022	2232001384	08/06/2022	610,26	2000001679	26/07/2022	
4600007095	07/06/2022	2232001385	08/06/2022	373,00	2000001679	26/07/2022	
4600007094	07/06/2022	2232001386	08/06/2022	610,26	2000001679	26/07/2022	
4600007095	07/06/2022	2232001387	08/06/2022	237,26	2000001679	26/07/2022	
4600007092	07/06/2022	2232001388	08/06/2022	610,26	2000001679	26/07/2022	
4600007089	07/06/2022	2232001391	08/06/2022	1 499,71	2000001679	26/07/2022	
4600007102	08/06/2022	2232001403	09/06/2022	530,04	2000001685	26/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084521	08/06/2022	2232001416	09/06/2022	506,00	2000001679	26/07/2022	
4600007107	08/06/2022	2232001428	13/06/2022	2 352,50	2000001679	26/07/2022	
4600007106	08/06/2022	2232001443	14/06/2022	1 425,83	2000001679	26/07/2022	
4600007111	09/06/2022	2232001413	09/06/2022	560,01	2000001679	26/07/2022	
4300084524	09/06/2022	2232001417	09/06/2022	1 364,26	2000001679	26/07/2022	
4600007127	13/06/2022	2232001445	14/06/2022	165,00	2000001679	26/07/2022	
4600007127	13/06/2022	2232001445	14/06/2022	165,00	2000001679	26/07/2022	
4600007123	13/06/2022	2232001517	21/06/2022	1 290,01	2000001679	26/07/2022	
4300084590	13/06/2022	2232001454	15/06/2022	1 896,27	2000001679	26/07/2022	
4300084618	14/06/2022	2232001478	15/06/2022	200,01	2000001685	26/07/2022	
4300084694	17/06/2022	2232001550	23/06/2022	100,01	2000001685	26/07/2022	D )
4600007154	17/06/2022	2232001494	17/06/2022	1 140,01	2000001679	26/07/2022	D a)
4300084690	17/06/2022	2232001542	23/06/2022	826,71	2000001679	26/07/2022	е
4600007169	20/06/2022	2232001515	21/06/2022	187,90	2000001679	26/07/2022	- ,
4300084705	20/06/2022	2232001514	21/06/2022	216,10	2000001679	26/07/2022	E c)
4300084827	22/06/2022	2232001534	22/06/2022	94,00	2000001679	26/07/2022	
4300084842	23/06/2022	2232001556	23/06/2022	340,01	2000001685	26/07/2022	
4600006926	20/05/2022	2232001100	20/05/2022	1 463,03	2000001685	27/07/2022	
4600006959	24/05/2022	2232001476	15/06/2022	450,01	2000001685	27/07/2022	
4600006958	24/05/2022	2232001477	15/06/2022	450,01	2000001685	27/07/2022	
4300084144	24/05/2022	2232001479	16/06/2022	25,01	2000001685	27/07/2022	
4300084144	24/05/2022	2232001480	16/06/2022	25,01	2000001685	27/07/2022	
4300084144	24/05/2022	2232001481	16/06/2022	50,01	2000001685	27/07/2022	
4600006953	24/05/2022	2232001548	23/06/2022	1 740,07	2000001685	27/07/2022	
4600007005	30/05/2022	2232001298	02/06/2022	848,28	2000001685	27/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007007	30/05/2022	2232001300	02/06/2022	1 394,52	2000001685	27/07/2022	
4300084321	31/05/2022	2232001325	03/06/2022	628,98	2000001685	27/07/2022	
4600007020	31/05/2022	2232001327	03/06/2022	2 438,74	2000001685	27/07/2022	
4600007026	31/05/2022	2232001552	23/06/2022	350,01	2000001685	27/07/2022	
4600007028	01/06/2022	2232001295	01/06/2022	945,20	2000001685	27/07/2022	
4600007036	01/06/2022	2232001318	02/06/2022	948,26	2000001685	27/07/2022	
4600007042	01/06/2022	2232001377	08/06/2022	290,00	2000001685	27/07/2022	
4300084335	01/06/2022	2232001398	08/06/2022	2 733,86	2000001685	27/07/2022	
4600007047	02/06/2022	2232001453	14/06/2022	1 632,83	2000001685	27/07/2022	
4300084385	03/06/2022	2232001489	17/06/2022	400,01	2000001685	27/07/2022	
4300084429	06/06/2022	2232001373	07/06/2022	174,00	2000001685	27/07/2022	D )
4300084420	06/06/2022	2232001483	16/06/2022	150,01	2000001685	27/07/2022	D a)
4600007079	06/06/2022	2232001486	16/06/2022	100,00	2000001685	27/07/2022	e
4600007085	07/06/2022	2232001370	07/06/2022	400,01	2000001685	27/07/2022	- ,
4300084478	07/06/2022	2232001434	14/06/2022	125,01	2000001685	27/07/2022	E c)
4600007091	07/06/2022	2232001410	09/06/2022	1 618,11	2000001685	27/07/2022	
4300084488	07/06/2022	2232001473	15/06/2022	500,02	2000001685	27/07/2022	
4600007104	08/06/2022	2232001408	09/06/2022	150,01	2000001685	27/07/2022	
4300084496	08/06/2022	2232001421	09/06/2022	250,01	2000001685	27/07/2022	
4300084509	08/06/2022	2232001435	14/06/2022	174,00	2000001685	27/07/2022	
4300084509	08/06/2022	2232001437	14/06/2022	261,00	2000001685	27/07/2022	
4300084522	08/06/2022	2232001441	14/06/2022	590,01	2000001685	27/07/2022	
4600007103	08/06/2022	2232001411	09/06/2022	492,33	2000001685	27/07/2022	
4300084519	08/06/2022	2232001440	14/06/2022	2 891,60	2000001685	27/07/2022	
4300084523	09/06/2022	2232001433	14/06/2022	340,00	2000001685	27/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007110	09/06/2022	2232001426	13/06/2022	361,94	2000001685	27/07/2022	
4300084575	11/06/2022	2232001425	13/06/2022	70,01	2000001750	27/07/2022	
4600007137	14/06/2022	2232001463	15/06/2022	200,01	2000001685	27/07/2022	
4300084633	14/06/2022	2232001501	18/06/2022	1 226,85	2000001685	27/07/2022	
4300084686	16/06/2022	2232001509	20/06/2022	197,01	2000001685	27/07/2022	
4600007161	17/06/2022	2232001537	22/06/2022	61,01	2000001685	27/07/2022	
4600007175	21/06/2022	2232001557	23/06/2022	250,01	2000001685	27/07/2022	
4600007182	22/06/2022	2232001555	23/06/2022	100,00	2000001685	27/07/2022	
4600007186	22/06/2022	2232001539	23/06/2022	290,00	2000001685	27/07/2022	
4600007186	22/06/2022	2232001539	23/06/2022	290,00	2000001685	27/07/2022	
4600006954	24/05/2022	2232001549	23/06/2022	1 740,07	2000001722	28/07/2022	D )
4600006966	25/05/2022	2232001482	16/06/2022	1 153,27	2000001722	28/07/2022	D a)
4300084229	27/05/2022	2232001329	03/06/2022	1 017,18	2000001722	28/07/2022	e
4300084226	27/05/2022	2232001414	09/06/2022	100,01	2000001722	28/07/2022	- ,
4600007031	01/06/2022	2232001484	16/06/2022	997,58	2000001722	28/07/2022	E c)
4600007066	03/06/2022	2232001553	23/06/2022	350,01	2000001722	28/07/2022	
4300084420	06/06/2022	2232001365	07/06/2022	410,01	2000001722	28/07/2022	
4300084427	06/06/2022	2232001375	08/06/2022	760,01	2000001722	28/07/2022	
4300084470	07/06/2022	2232001418	09/06/2022	530,83	2000001722	28/07/2022	
4600007119	13/06/2022	2232001511	20/06/2022	683,66	2000001722	28/07/2022	
4600007159	17/06/2022	2232001497	17/06/2022	234,56	2000001722	28/07/2022	
4600007158	17/06/2022	2232001513	21/06/2022	1 042,69	2000001722	28/07/2022	
4600007162	18/06/2022	2232001519	21/06/2022	878,58	2000001722	28/07/2022	
4600007167	20/06/2022	2232001520	21/06/2022	332,13	2000001722	28/07/2022	
4300084339	02/06/2022	2232001412	09/06/2022	1 494,20	2000001722	29/07/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007070	03/06/2022	2232001344	04/06/2022	1 862,55	2000001722	29/07/2022	
4600007068	03/06/2022	2232001341	03/06/2022	480,00	2000001722	29/07/2022	
4600007082	06/06/2022	2232001451	14/06/2022	215,01	2000001722	29/07/2022	
4600007083	06/06/2022	2232001490	17/06/2022	280,01	2000001722	29/07/2022	
4300084466	07/06/2022	2232001424	12/06/2022	170,01	2000001768	29/07/2022	
4300084466	07/06/2022	2232001450	14/06/2022	215,01	2000001768	29/07/2022	
4300084602	13/06/2022	2232001439	14/06/2022	844,94	2000001722	29/07/2022	
4300084688	16/06/2022	2232001500	18/06/2022	450,02	2000001722	29/07/2022	
4600007061	02/06/2022	2232001409	09/06/2022	1 957,27	2000001750	01/08/2022	
4300084481	07/06/2022	2232001419	09/06/2022	836,54	2000001722	01/08/2022	
4300084470	07/06/2022	2232001423	11/06/2022	255,82	2000001722	01/08/2022	D -)
4300084580	13/06/2022	2232001427	13/06/2022	350,01	2000001750	02/08/2022	D a)
4300084091	23/05/2022	2232001213	27/05/2022	1 245,89	2000001750	03/08/2022	e
4600007055	02/06/2022	2232001429	13/06/2022	290,00	2000001750	03/08/2022	- ,
4600007051	02/06/2022	2232001461	15/06/2022	288,01	2000001750	03/08/2022	Е с)
4600007147	15/06/2022	2232001487	16/06/2022	2 235,90	2000001750	03/08/2022	
4600007059	02/06/2022	2232001394	08/06/2022	80,01	2000001768	04/08/2022	
4600007058	02/06/2022	2232001372	07/06/2022	80,01	2000001768	04/08/2022	
4600007058	02/06/2022	2232001372	07/06/2022	80,01	2000001768	04/08/2022	
4600007060	02/06/2022	2232001401	09/06/2022	4 570,61	2000001768	04/08/2022	
4300084385	03/06/2022	2232001432	14/06/2022	505,01	2000001768	04/08/2022	
4300084428	06/06/2022	2232001390	08/06/2022	270,01	2000001768	04/08/2022	
4300084639	15/06/2022	2232001469	15/06/2022	505,01	2000001768	04/08/2022	
4300084102	23/05/2022	2232001522	21/06/2022	117,00	2000001768	05/08/2022	
4300083998	20/05/2022	2232001112	24/05/2022	1 552,09	2000001789	09/08/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084004	20/05/2022	22325001111	24/05/2022	1 552,09	2000001789	09/08/2022	D a) e
4300084159	25/05/2022	2232001470	15/06/2022	147,69	2000001789	09/08/2022	E c)
4600006988	27/05/2022	2232001233	27/05/2022	3 717,95	2000001818	10/08/2022	
4600007014	30/05/2022	2232001296	02/06/2022	652,00	2000001818	10/08/2022	
4600006993	27/05/2022	2232001362	07/06/2022	385,01	2000001818	11/08/2022	
4600007021	31/05/2022	2232001406	09/06/2022	2 186,43	2000001818	11/08/2022	
4300084139	24/05/2022	2232001352	06/06/2022	255,01	2000001818	12/08/2022	
4300084139	24/05/2022	2232001347	06/06/2022	255,01	2000001818	12/08/2022	
4300084837	22/06/2022	2232001581	24/06/2022	933,93	2000001885	18/08/2022	
4300085053	01/07/2022	2232001701	05/07/2022	70,01	2000001885	18/08/2022	
4300085076	03/07/2022	2232001708	06/07/2022	220,01	2000001885	18/08/2022	
4300084746	20/06/2022	2232001733	08/07/2022	170,01	2000001885	19/08/2022	С Ь)
4600007176	21/06/2022	2232001564	23/06/2022	1 809,06	2000001885	19/08/2022	
4300084833	22/06/2022	2232001565	24/06/2022	945,04	2000001885	19/08/2022	e
4300084953	28/06/2022	2232001618	28/06/2022	260,00	2000001885	19/08/2022	E c)
4300084951	28/06/2022	2232001638	29/06/2022	300,01	2000001885	19/08/2022	,
4300084955	28/06/2022	2232001650	01/07/2022	105,01	2000001885	19/08/2022	
4300084971	29/06/2022	2232001654	01/07/2022	402,74	2000001885	19/08/2022	
4300085010	30/06/2022	2232001674	04/07/2022	425,01	2000001885	19/08/2022	
4300085084	05/07/2022	2232001687	05/07/2022	50,01	2000001885	19/08/2022	
4300085098	05/07/2022	2232001699	05/07/2022	105,00	2000001885	19/08/2022	
4300085100	06/07/2022	2232001707	06/07/2022	128,64	2000001885	19/08/2022	
4300085135	07/07/2022	2232001738	08/07/2022	249,00	2000001885	19/08/2022	
4300084135	24/05/2022	2232001291	01/06/2022	750,10	2000001885	22/08/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084469	07/06/2022	2232001528	22/06/2022	290,00	2000001885	22/08/2022	
4600007132	14/06/2022	2232001559	23/06/2022	562,01	2000001885	22/08/2022	
4600007132	14/06/2022	2232001559	23/06/2022	568,01	2000001885	22/08/2022	
4300084802	21/06/2022	2232001532	22/06/2022	3 062,76	2000001885	22/08/2022	
4300084906	24/06/2022	2232001723	07/07/2022	430,00	2000001885	22/08/2022	
4300084907	24/06/2022	2232001724	07/07/2022	250,00	2000001885	22/08/2022	
4300084992	30/06/2022	2232001672	02/07/2022	225,01	2000001885	22/08/2022	
4300085024	30/06/2022	2232001711	06/07/2022	920,01	2000001885	22/08/2022	
4300085093	05/07/2022	2232001696	05/07/2022	300,01	2000001885	22/08/2022	С b)
4300085090	05/07/2022	2232001712	06/07/2022	98,00	2000001885	22/08/2022	
4600007086	07/06/2022	2232001460	15/06/2022	1 347,90	2000001885	23/08/2022	e
4600007086	07/06/2022	2232001460	15/06/2022	913,01	2000001885	23/08/2022	E c)
4600007086	07/06/2022	2232001460	15/06/2022	1 638,90	2000001885	23/08/2022	
4600007118	13/06/2022	2232001601	27/06/2022	130,01	2000001885	23/08/2022	
4300084672	15/06/2022	2232001499	18/06/2022	740,24	2000001885	23/08/2022	
4600007188	22/06/2022	2232001600	27/06/2022	230,01	2000001885	23/08/2022	
4300084870	23/06/2022	2232001602	27/06/2022	375,01	2000001885	23/08/2022	
4300084895	23/06/2022	2232001577	24/06/2022	200,04	2000001885	23/08/2022	
4600007216	27/06/2022	2232001608	28/06/2022	100,00	2000001885	23/08/2022	
4300085109	06/07/2022	2232001792	12/07/2022	485,00	2000001885	23/08/2022	
4300084015	21/05/2022	2232001264	30/05/2022	846,98	2000001933	31/08/2022	D a)
4300084751	20/06/2022	2232001765	08/07/2022	216,00	2000001933	31/08/2022	- ··· · <b>·</b> ,
4300084751	20/06/2022	2232001766	08/07/2022	216,00	2000001933	31/08/2022	e
4300084873	23/06/2022	2232001569	24/06/2022	400,01	2000001933	31/08/2022	E c)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084920	27/06/2022	2232001625	29/06/2022	215,01	2000001957	01/09/2022	
4300085039	01/07/2022	2232001685	05/07/2022	400,01	2000001957	01/09/2022	
4300085092	05/07/2022	2232001694	05/07/2022	180,01	2000001957	01/09/2022	
4300084088	23/05/2022	2232001304	02/06/2022	308,01	2000002008	08/09/2022	
4600007214	27/06/2022	2232001606	27/06/2022	222,00	2000002008	08/09/2022	
4300084957	29/06/2022	2232001642	29/06/2022	100,01	2000002008	08/09/2022	D a)
4600007230	29/06/2022	2232001670	01/07/2022	400,01	2000002008	08/09/2022	
4300085071	02/07/2022	2232001689	05/07/2022	88,00	2000002008	08/09/2022	е
4300085072	02/07/2022	2232001697	05/07/2022	150,01	2000002008	08/09/2022	E c)
4300085072	02/07/2022	2232001698	05/07/2022	50,01	2000002008	08/09/2022	
4600007264	06/07/2022	2232001725	07/07/2022	35,00	2000002008	08/09/2022	
4600007273	08/07/2022	2232001747	08/07/2022	87,40	2000002008	08/09/2022	
4600007274	08/07/2022	2232001748	08/07/2022	590,01	2000002008	08/09/2022	
4600007002	30/05/2022	2232001287	01/06/2022	628,09	2000002008	09/09/2022	
4300084096	23/05/2022	2232001342	03/06/2022	1 132,01	2000002010	12/09/2022	
4600007034	01/06/2022	2232001646	01/07/2022	520,00	2000002010	12/09/2022	
4600007043	01/06/2022	2232001734	08/07/2022	350,01	2000002010	12/09/2022	
4600007032	01/06/2022	2232001749	08/07/2022	440,00	2000002010	12/09/2022	С Ь)
4300084954	28/06/2022	2232001693	05/07/2022	135,00	2000002010	12/09/2022	
4600007227	29/06/2022	2232001626	29/06/2022	178,00	2000002010	12/09/2022	e e
4600007250	01/07/2022	2232001671	02/07/2022	98,00	2000002010	12/09/2022	E c)
4600007251	01/07/2022	2232001743	08/07/2022	100,01	2000002010	12/09/2022	,
4300085105	06/07/2022	2232001709	06/07/2022	70,01	2000002010	12/09/2022	
4300085099	06/07/2022	2232001710	06/07/2022	70,01	2000002010	12/09/2022	
4300084422	06/06/2022	2232001653	01/07/2022	966,04	2000002033	13/09/2022	D a)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084940	28/06/2022	2232001629	29/06/2022	240,01	2000002033	13/09/2022	
4300084986	29/06/2022	2232001644	30/06/2022	892,43	2000002033	13/09/2022	e
4300085059	01/07/2022	2232001691	05/07/2022	147,59	2000002033	13/09/2022	E c)
4300084829	22/06/2022	2232001592	27/06/2022	785,93	2000002033	14/09/2022	,
4300084918	27/06/2022	2232001648	01/07/2022	582,25	2000002033	14/09/2022	
4300084985	29/06/2022	2232001643	30/06/2022	1 154,69	2000002033	14/09/2022	
4300084060	23/05/2022	2232001680	05/07/2022	484,88	2000002056	15/09/2022	
4600007054	02/06/2022	2232001735	08/07/2022	350,01	2000002056	15/09/2022	
4300084600	13/06/2022	2232001610	28/06/2022	745,24	2000002056	15/09/2022	
4600007146	15/06/2022	2232001603	27/06/2022	1 996,25	2000002056	15/09/2022	
4600007156	17/06/2022	2232001518	21/06/2022	658,07	2000002056	15/09/2022	
4600007164	20/06/2022	2232001622	28/06/2022	723,15	2000002056	15/09/2022	
4300084829	22/06/2022	2232001591	27/06/2022	785,93	2000002056	15/09/2022	
4600007200	24/06/2022	2232001583	24/06/2022	53,00	2000002056	15/09/2022	D a)
4600007207	24/06/2022	2232001585	24/06/2022	99,27	2000002056	15/09/2022	
4600007208	24/06/2022	2232001586	24/06/2022	110,00	2000002056	15/09/2022	e
4600007210	24/06/2022	2232001607	28/06/2022	235,00	2000002056	15/09/2022	E c)
4600007206	24/06/2022	2232001658	01/07/2022	400,01	2000002056	15/09/2022	
4600007204	24/06/2022	2232001578	24/06/2022	1 619,26	2000002056	15/09/2022	
4600007203	24/06/2022	2232001579	24/06/2022	1 480,26	2000002056	15/09/2022	
4300084909	24/06/2022	2232001624	29/06/2022	828,01	2000002056	15/09/2022	
4300084928	28/06/2022	2232001623	29/06/2022	1 436,77	2000002056	15/09/2022	
4600007239	30/06/2022	2232001690	05/07/2022	257,64	2000002056	15/09/2022	
4300085131	07/07/2022	2232001781	11/07/2022	75,01	2000002056	15/09/2022	
4600006945	23/05/2022	2232001150	24/05/2022	790,18	2000002056	16/09/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007087	07/06/2022	2232001366	07/06/2022	1 554,00	2000002056	16/09/2022	
4600007098	08/06/2022	2232001662	01/07/2022	80,01	2000002056	16/09/2022	
4600007108	09/06/2022	2232001462	15/06/2022	1 225,37	2000002072	16/09/2022	
4300084597	13/06/2022	2232001660	01/07/2022	434,01	2000002056	16/09/2022	
4300084605	14/06/2022	2232001475	15/06/2022	1 150,63	2000002056	16/09/2022	
4600007157	17/06/2022	2232001563	23/06/2022	1 466,71	2000002072	16/09/2022	
4600007189	23/06/2022	2232001668	01/07/2022	1 879,79	2000002072	16/09/2022	
4600007205	24/06/2022	2232001598	27/06/2022	450,01	2000002056	16/09/2022	
4600007213	24/06/2022	2232001605	27/06/2022	50,01	2000002056	16/09/2022	
4300084956	28/06/2022	2232001619	28/06/2022	820,26	2000002072	16/09/2022	
4600007237	30/06/2022	2232001776	09/07/2022	155,00	2000002056	16/09/2022	D -)
4300085035	01/07/2022	2232001703	05/07/2022	1 313,59	2000002056	16/09/2022	D a)
4300085079	05/07/2022	2232001695	05/07/2022	880,58	2000002072	16/09/2022	e
4600007099	08/06/2022	223001661	01/07/2022	455,01	2000002072	19/09/2022	- ,
4600007097	08/06/2022	2232001659	01/07/2022	568,00	2000002072	19/09/2022	E c)
4300084576	11/06/2022	2232001641	29/06/2022	1 465,83	2000002072	19/09/2022	
4300084577	13/06/2022	2232001666	01/07/2022	1 930,24	2000002090	19/09/2022	
4300084594	13/06/2022	2232001706	06/07/2022	435,00	2000002072	19/09/2022	
4600007168	20/06/2022	2232001568	24/06/2022	395,34	2000002072	19/09/2022	
4600007174	21/06/2022	2232001630	29/06/2022	240,01	2000002072	19/09/2022	
4600007183	22/06/2022	2232001566	24/06/2022	504,34	2000002072	19/09/2022	
4300084826	22/06/2022	2232001637	29/06/2022	717,94	2000002072	19/09/2022	
4600007190	23/06/2022	2232001596	27/06/2022	263,61	2000002072	19/09/2022	
4600007191	23/06/2022	2232001595	27/06/2022	263,61	2000002072	19/09/2022	
4600007195	23/06/2022	2232001615	28/06/2022	1 353,12	2000002072	19/09/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007212	24/06/2022	2232001599	27/06/2022	890,40	2000002072	19/09/2022	
4600007201	24/06/2022	2232001597	27/06/2022	554,66	2000002072	19/09/2022	
4600007223	28/06/2022	2232001640	29/06/2022	2 732,79	2000002072	19/09/2022	
4600007229	29/06/2022	2232001663	01/07/2022	671,11	2000002072	19/09/2022	
4600007234	30/06/2022	2232001655	01/07/2022	1 016,21	2000002072	19/09/2022	
4300084997	30/06/2022	2232001665	01/07/2022	671,11	2000002072	19/09/2022	
4300085004	30/06/2022	2232001664	01/07/2022	671,11	2000002072	19/09/2022	
4600007249	01/07/2022	2232001675	04/07/2022	1 911,23	2000002072	19/09/2022	
4600007240	01/07/2022	2232001681	05/07/2022	630,01	2000002072	19/09/2022	
4300085049	01/07/2022	2232001700	05/07/2022	415,01	2000002072	19/09/2022	
4300085074	02/07/2022	2232001686	05/07/2022	367,03	2000002072	19/09/2022	D )
4300084374	02/06/2022	2232001611	28/06/2022	498,00	2000002090	20/09/2022	D a)
4600007102	08/06/2022	2232001656	01/07/2022	125,01	2000002090	20/09/2022	е
4300084962	29/06/2022	2232001667	01/07/2022	362,68	2000002119	20/09/2022	- ,
4600007237	30/06/2022	2232001705	06/07/2022	1 116,38	2000002090	20/09/2022	E c)
4600007225	28/06/2022	2232001877	21/07/2022	878,74	2000002119	22/09/2022	
4300085091	05/07/2022	2232001719	07/07/2022	1 476,22	2000002119	22/09/2022	
4300084171	25/05/2022	2232001729	07/07/2022	1 447,32	2000002126	26/09/2022	
4300084689	16/06/2022	2232001755	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	
4600007163	20/06/2022	2232001588	26/06/2022	2 137,55	2000002126	26/09/2022	
4300084839	22/06/2022	2232001796	12/07/2022	20,00	2000002126	26/09/2022	
4300084828	22/06/2022	2232001580	24/06/2022	1 017,27	2000002126	26/09/2022	
4300084839	22/06/2022	2232001582	24/06/2022	1 623,12	2000002126	26/09/2022	
4300084950	28/06/2022	2232001756	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	
4300084950	28/06/2022	2232001762	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084950	28/06/2022	2232001763	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	
4300084950	28/06/2022	2232001764	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	
4300084993	30/06/2022	2232001732	08/07/2022	502,97	2000002126	26/09/2022	
4300085003	30/06/2022	2232001782	11/07/2022	300,04	2000002126	26/09/2022	
4300085075	02/07/2022	2232001737	08/07/2022	789,50	2000002126	26/09/2022	
4300085082	05/07/2022	2232001716	06/07/2022	1 106,13	2000002126	26/09/2022	
4300085088	05/07/2022	2232001739	08/07/2022	306,61	2000002126	26/09/2022	
4300085121	06/07/2022	2232001730	07/07/2022	664,60	2000002126	26/09/2022	
4300085104	06/07/2022	2232001759	08/07/2022	375,01	2000002126	26/09/2022	
4300085103	06/07/2022	2232001757	08/07/2022	441,01	2000002126	26/09/2022	
4300085137	07/07/2022	2232001783	11/07/2022	150,02	2000002126	26/09/2022	D a)
4300085128	07/07/2022	2232001788	11/07/2022	410,01	2000002126	26/09/2022	_
4300085174	12/07/2022	2232001794	12/07/2022	1 173,72	2000002126	26/09/2022	е
4600007170	20/06/2022	2232001616	28/06/2022	645,09	2000002154	27/09/2022	E c)
4300084840	23/06/2022	2232001567	24/06/2022	1 008,68	2000002154	27/09/2022	
4300085070	02/07/2022	2232001726	07/07/2022	394,01	2000002154	27/09/2022	
4600007252	04/07/2022	2232001684	05/07/2022	905,00	2000002154	27/09/2022	
4300085127	07/07/2022	2232001731	07/07/2022	2 404,08	2000002154	27/09/2022	
4300085167	11/07/2022	2232001784	11/07/2022	733,70	2000002154	27/09/2022	
4300084235	27/05/2022	2232001573	24/06/2022	1 409,29	2000002154	28/09/2022	
4600007228	29/06/2022	2232001652	01/07/2022	1 621,81	2000002154	28/09/2022	
4300085097	05/07/2022	2232001727	07/07/2022	1 880,86	2000002154	28/09/2022	
4300085089	05/07/2022	2232001728	07/07/2022	7 601,97	2000002154	28/09/2022	
4300085164	11/07/2022	2232001791	12/07/2022	1 771,24	2000002154	28/09/2022	
4300084492	08/06/2022	2232001817	14/07/2022	150,01	2000002207	04/10/2022	D a)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007218	27/06/2022	2232001617	28/06/2022	947,75	2000002207	04/10/2022	
4300084918	27/06/2022	2232001804	13/07/2022	43,00	2000002207	04/10/2022	e
4600007257	05/07/2022	2232001779	11/07/2022	1 176,94	2000002207	04/10/2022	C b)
4300085133	07/07/2022	2232001799	13/07/2022	773,64	2000002207	04/10/2022	,
4300085177	12/07/2022	2232001805	13/07/2022	325,00	2000002207	04/10/2022	
4300085206	14/07/2022	2232001834	15/07/2022	543,27	2000002207	04/10/2022	
4300085208	14/07/2022	2232001832	15/07/2022	1 733,15	2000002207	04/10/2022	
4300085209	14/07/2022	2232001837	15/07/2022	1 629,21	2000002207	04/10/2022	
4300085204	14/07/2022	2232001838	15/07/2022	1 678,15	2000002207	04/10/2022	
4300085212	14/07/2022	2232001835	15/07/2022	315,50	2000002207	04/10/2022	
4300085217	15/07/2022	2232001833	15/07/2022	1 549,27	2000002207	04/10/2022	
4300085222	15/07/2022	2232001842	15/07/2022	50,00	2000002207	04/10/2022	
4300085226	18/07/2022	2232001862	18/07/2022	876,00	2000002207	04/10/2022	
4300085227	18/07/2022	2232001861	18/07/2022	858,00	2000002207	04/10/2022	
4300084431	07/06/2022	2232001495	17/06/2022	434,78	2000002229	06/10/2022	
4600007193	23/06/2022	2232001836	15/07/2022	892,86	2000002229	06/10/2022	
4300084911	24/06/2022	2232001604	27/06/2022	1 763,52	2000002229	06/10/2022	
4300085245	19/07/2022	2232001865	19/07/2022	19,81	2000002229	06/10/2022	
4300084330	01/06/2022	2232001288	01/06/2022	120,00	2000002228	07/10/2022	
4300085189	13/07/2022	2232001815	13/07/2022	620,00	2000002228	07/10/2022	
4300085207	14/07/2022	2232001824	14/07/2022	522,00	2000002259	10/10/2022	
4300084875	23/06/2022	2232001587	26/06/2022	368,00	2000002251	11/10/2022	D a) e E c)
4600007121	13/06/2022	2232001761	08/07/2022	375,01	2000002259	12/10/2022	D a)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007121	13/06/2022	2232001761	08/07/2022	150,00	2000002259	12/10/2022	
4600007217	27/06/2022	2232001882	23/07/2022	240,01	2000002259	12/10/2022	e
4300085020	30/06/2022	2232001864	19/07/2022	369,36	2000002259	12/10/2022	C b)
4300085203	14/07/2022	2232001843	16/07/2022	848,60	2000002259	12/10/2022	,
4300085214	14/07/2022	2232001853	18/07/2022	2 023,06	2000002259	12/10/2022	
4300085230	18/07/2022	2232001854	18/07/2022	350,01	2000002259	12/10/2022	
4600007197	23/06/2022	2232001633	29/06/2022	1 283,60	2000002267	13/10/2022	D a) e
4600007196	23/06/2022	2232001632	29/06/2022	1 203,60	2000002267	13/10/2022	E c)
4300085118	06/07/2022	2232001894	29/07/2022	50,00	2000002259	13/10/2022	D a)
4300085118	06/07/2022	2232001722	07/07/2022	1 633,59	2000002259	13/10/2022	e C b)
4300084365	02/06/2022	2232001392	08/06/2022	370,48	2000002297	17/10/2022	
4300084596	13/06/2022	2232001594	27/06/2022	168,44	2000002275	17/10/2022	
4600007130	14/06/2022	2232001753	08/07/2022	591,01	2000002275	17/10/2022	
4600007129	14/06/2022	2232001754	08/07/2022	591,01	2000002275	17/10/2022	
4300084634	15/06/2022	2232001593	27/06/2022	1 421,44	2000002275	17/10/2022	C b)
4300084684	16/06/2022	2232001751	08/07/2022	3 142,59	2000002275	17/10/2022	_
4300084944	28/06/2022	2232001669	01/07/2022	230,00	2000002275	17/10/2022	e
4600007256	05/07/2022	2232001742	08/07/2022	1 060,81	2000002275	17/10/2022	E c)
4600007255	05/07/2022	2232001879	22/07/2022	956,08	2000002275	17/10/2022	
4300085141	07/07/2022	2232001900	02/08/2022	260,01	2000002275	17/10/2022	
4300085182	13/07/2022	2232001802	13/07/2022	150,00	2000002275	17/10/2022	
4600007298	14/07/2022	2232001851	18/07/2022	505,43	2000002275	17/10/2022	
4600007303	14/07/2022	2232001858	18/07/2022	1 277,23	2000002275	17/10/2022	С b)
4300084573	09/06/2022	2232001891	28/07/2022	130,01	2000002297	18/10/2022	•



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007184	22/06/2022	2232001848	18/07/2022	375,01	2000002297	18/10/2022	e
4600007202	24/06/2022	2232001741	08/07/2022	744,04	2000002297	18/10/2022	E c)
4600007232	29/06/2022	2232001881	22/07/2022	1 592,62	2000002297	18/10/2022	E C)
4300085036	01/07/2022	2232001893	29/07/2022	600,02	2000002297	18/10/2022	
4300085096	05/07/2022	2232001713	06/07/2022	426,96	2000002297	18/10/2022	
4600007270	07/07/2022	2232001785	11/07/2022	2 124,81	2000002297	18/10/2022	
4600007272	07/07/2022	2232001786	11/07/2022	2 868,06	2000002297	18/10/2022	
4600007267	07/07/2022	2232001884	23/07/2022	1 323,37	2000002297	18/10/2022	
4600007283	11/07/2022	2232001787	11/07/2022	2 748,03	2000002297	18/10/2022	
4600007290	13/07/2022	2232001809	13/07/2022	50,01	2000002297	18/10/2022	
4600007308	15/07/2022	2232001860	18/07/2022	817,87	2000002297	18/10/2022	
4600007306	15/07/2022	2232001859	18/07/2022	1 038,52	2000002297	18/10/2022	
4300084312	31/05/2022	2232001846	18/07/2022	1 220,70	2000002307	19/10/2022	
4600007152	16/06/2022	2232001880	22/07/2022	470,01	2000002307	19/10/2022	D a)
4600007285	11/07/2022	2232001790	11/07/2022	1 972,33	2000002307	19/10/2022	e C b)
4300085210	14/07/2022	2232001885	25/07/2022	1 570,90	2000002307	19/10/2022	C 0)
4600006978	26/05/2022	2232001849	18/07/2022	1 640,79	2000002330	20/10/2022	
4300085120	06/07/2022	2232001823	14/07/2022	2 278,66	2000002330	20/10/2022	D 2)
4300085119	06/07/2022	2232001852	18/07/2022	1 243,62	2000002330	20/10/2022	D a)
4600007276	08/07/2022	2232001789	11/07/2022	1 240,33	2000002330	20/10/2022	е
4600007278	08/07/2022	2232001814	13/07/2022	2 356,54	2000002330	20/10/2022	
4300085180	12/07/2022	2232001807	13/07/2022	50,01	2000002330	20/10/2022	E c)
4600007300	14/07/2022	2232001821	14/07/2022	1 272,21	2000002330	20/10/2022	
4300085232	18/07/2022	2232001933	05/09/2022	50,01	2000002330	20/10/2022	D a) e E c)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084571	09/06/2022	2232001431	13/06/2022	3 014,06	2000002315	21/10/2022	D a) e C b)
4600007173	21/06/2022	2232001702	05/07/2022	495,01	2000002387	21/10/2022	
4600007189	23/06/2022	2232001932	01/09/2022	80,00	2000002330	21/10/2022	
4300085106	06/07/2022	2232001736	08/07/2022	1 110,14	2000002330	21/10/2022	
4600007284	11/07/2022	2232001808	13/07/2022	50,01	2000002330	21/10/2022	D a)
4600007309	15/07/2022	2232001906	08/08/2022	1 562,01	2000002330	21/10/2022	_
4600007116	13/06/2022	2232001752	08/07/2022	591,00	2000002345	24/10/2022	e
4600007121	13/06/2022	2232001760	08/07/2022	525,01	2000002345	24/10/2022	E c)
4600007153	17/06/2022	2232001715	06/07/2022	736,02	2000002345	24/10/2022	
4600007235	30/06/2022	2232001892	29/07/2022	325,01	2000002345	24/10/2022	
4600007241	01/07/2022	2232001717	06/07/2022	622,46	2000002345	24/10/2022	
4600007268	07/07/2022	2232001740	08/07/2022	645,39	2000002364	24/10/2022	C b) e E c)
4600007296	13/07/2022	2232001816	14/07/2022	500,01	2000002345	24/10/2022	D a)
4600007293	13/07/2022	2232001820	14/07/2022	1 500,01	2000002345	24/10/2022	e 
4600007294	13/07/2022	2232001813	13/07/2022	1 369,33	2000002345	24/10/2022	Е с)
4600007301	14/07/2022	2232001903	03/08/2022	1 409,36	2000002364	24/10/2022	C b) e
4600007135	14/06/2022	2232001530	22/06/2022	1 132,54	2000002364	25/10/2022	E c)
4600007122	13/06/2022	2232001901	03/08/2022	450,00	2000002409	26/10/2022	E c) e C b)
4600007247	01/07/2022	2232001714	06/07/2022	980,23	2000002387	26/10/2022	D a) e



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
							E c)
4600007265	07/07/2022	2232001914	16/08/2022	707,31	2000002409	26/10/2022	E c) e C b)
4600007281	10/07/2022	2232001923	17/08/2022	2 635,87	2000002387	26/10/2022	D a) e E c)
4600007311	17/07/2022	2232001850	18/07/2022	1 980,00	2000002409	26/10/2022	E c) e C b)
4300085264	20/07/2022	2232001929	30/08/2022	120,01	2000002387	26/10/2022	Da) e E c)
4300084113	23/05/2022	2232001870	19/07/2022	200,01	2000002409	27/10/2022	E C)
4300084113	23/05/2022	2232001871	19/07/2022	200,01	2000002409	27/10/2022	Γ -)
4600006947	23/05/2022	2232001912	12/08/2022	328,00	2000002409	27/10/2022	E c) e
4300084285	30/05/2022	2232001285	01/06/2022	100,00	2000002409	27/10/2022	С b)
4300084491	08/06/2022	2232001502	20/06/2022	1 101,04	2000002409	27/10/2022	
4600007117	13/06/2022	2232001657	01/07/2022	2 089,40	2000002409	27/10/2022	E c)
4600007143	15/06/2022	2232001613	28/06/2022	3 339,34	2000002409	27/10/2022	e C b)
4600007151	15/06/2022	2232001847	18/07/2022	1 859,34	2000002409	27/10/2022	C b)
4600007187	22/06/2022	2232001614	28/06/2022	1 862,63	2000002391	27/10/2022	D a) e
4300084874	23/06/2022	2232001560	23/06/2022	1 888,45	2000002391	27/10/2022	E c)
4600007219	28/06/2022	2232001636	29/06/2022	6 294,62	2000002409	27/10/2022	E c)
4600007269	07/07/2022	2232001902	03/08/2022	3 250,00	2000002409	27/10/2022	,
4600007295	13/07/2022	2232001927	23/08/2022	2 273,13	2000002409	27/10/2022	е



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007318	18/07/2022	2232001916	16/08/2022	5 362,23	2000002409	27/10/2022	
4300085242	19/07/2022	2232001872	20/07/2022	1 432,39	2000002409	27/10/2022	С Ь)
4600007238	30/06/2022	2232001780	11/07/2022	1 902,14	2000002409	28/10/2022	
4600007246	01/07/2022	2232001682	05/07/2022	1 790,77	2000002409	28/10/2022	
4600007302	14/07/2022	2232001840	15/07/2022	1 599,61	2000002409	28/10/2022	
4300085228	18/07/2022	2232001874	20/07/2022	350,01	2000002409	28/10/2022	
4300084489	07/06/2022	2232001612	28/06/2022	3 798,57	2000002409	31/10/2022	
4600007124	13/06/2022	2232001718	06/07/2022	245,03	2000002428	31/10/2022	C b) e
4600007120	13/06/2022	2232001645	01/07/2022	1 764,86	2000002428	31/10/2022	E c)
4600007139	14/06/2022	2232001584	24/06/2022	1 735,92	2000002409	31/10/2022	E c) e C b)
4600007149	15/06/2022	2232001952	14/09/2022	1 132,34	2000002428	31/10/2022	·
4600007150	15/06/2022	2232001953	14/09/2022	1 132,34	2000002428	31/10/2022	С b)
4300084691	17/06/2022	2232001954	14/09/2022	1 132,34	2000002428	31/10/2022	e E c)
4600007211	24/06/2022	2232001634	29/06/2022	1 248,60	2000002442	02/11/2022	
4600007177	21/06/2022	2232001649	01/07/2022	2 564,54	2000002447	03/11/2022	D a)
4300084871	23/06/2022	2232001774	08/07/2022	702,09	2000002447	03/11/2022	e e
4300084904	23/06/2022	2232001773	08/07/2022	702,08	2000002447	03/11/2022	E c)
4600007263	06/07/2022	2232001904	03/08/2022	1 988,84	2000002447	03/11/2022	
4300085133	07/07/2022	2232001886	25/07/2022	72,00	2000002480	07/11/2022	D a) e C b)
4600007134	14/06/2022	2232001905	06/08/2022	140,50	2000002509	08/11/2022	D a)



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007134	14/06/2022	2232001905	06/08/2022	298,00	2000002509	08/11/2022	e
4600007215	27/06/2022	2232001673	03/07/2022	1 630,02	2000002585	16/11/2022	Е с)
4600007310	15/07/2022	2232001897	01/08/2022	2 076,51	2000002830	12/12/2022	
4600007292	13/07/2022	2232002180	12/10/2022	410,01	2000002894	15/12/2022	
4600006912	20/05/2022	2232002748	09/12/2022	1 264,00	2000002930	19/12/2022	
4600007053	02/06/2022	2232002740	09/12/2022	1 632,83	2000002933	20/12/2022	
4300084749	20/06/2022	2232002735	07/12/2022	170,01	2000002957	20/12/2022	
4300085033	01/07/2022	2232002744	09/12/2022	1 313,59	2000002942	20/12/2022	
4300084893	23/06/2022	2232001562	23/06/2022	150,00	2000002952	21/12/2022	
4600006936	20/05/2022	2232001199	26/05/2022	865,23	2000003264	31/12/2022	
4600006913	20/05/2022	2232002747	09/12/2022	1 264,00	2000003264	31/12/2022	D a)
4600006926	20/05/2022	2232002756	12/12/2022	365,80	2000003264	31/12/2022	
4600006940	23/05/2022	2232001262	30/05/2022	984,50	2000003264	31/12/2022	e C b)
4300084207	26/05/2022	2232001721	07/07/2022	350,00	2000003264	31/12/2022	,
4300084207	26/05/2022	2232002441	31/10/2022	40,00	2000003264	31/12/2022	
4300084230	27/05/2022	2232001381	08/06/2022	855,01	2000003264	31/12/2022	
4600006990	27/05/2022	2232001855	18/07/2022	1 101,35	2000003264	31/12/2022	
4600006997	27/05/2022	2232001314	02/06/2022	170,00	2000003264	31/12/2022	
4600006996	27/05/2022	2232001313	02/06/2022	170,00	2000003264	31/12/2022	D a)
4600006995	27/05/2022	2232001315	02/06/2022	170,00	2000003264	31/12/2022	
4300084324	31/05/2022	2232001744	08/07/2022	345,00	2000003264	31/12/2022	e C b)
4300084310	31/05/2022	2232001856	18/07/2022	1 101,35	2000003264	31/12/2022	,
4600007033	01/06/2022	2232001320	02/06/2022	991,64	2000003264	31/12/2022	
4600007035	01/06/2022	2232001750	08/07/2022	720,00	2000003264	31/12/2022	
4600007030	01/06/2022	2232001449	14/06/2022	3 684,00	2000003264	31/12/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4300084369	02/06/2022	2232001311	02/06/2022	170,00	2000003264	31/12/2022	
4600007072	04/06/2022	2232001543	23/06/2022	1 888,38	2000003264	31/12/2022	
4600007074	04/06/2022	2232001544	23/06/2022	3 098,96	2000003264	31/12/2022	
4600007075	06/06/2022	2232001368	07/06/2022	1 354,33	2000003264	31/12/2022	
4300084479	07/06/2022	2232001389	08/06/2022	1 199,95	2000003264	31/12/2022	
4300084486	07/06/2022	2232001793	12/07/2022	1 719,22	2000003264	31/12/2022	
4300084480	07/06/2022	2232001459	15/06/2022	720,04	2000003264	31/12/2022	
4600007097	08/06/2022	2232001839	15/07/2022	286,00	2000003264	31/12/2022	
4600007113	09/06/2022	2232001540	23/06/2022	480,01	2000003264	31/12/2022	
4300084601	13/06/2022	2232001455	15/06/2022	794,54	2000003264	31/12/2022	
4300084588	13/06/2022	2232001571	24/06/2022	614,01	2000003264	31/12/2022	
4300084591	13/06/2022	2232002218	13/10/2022	20,00	2000003264	31/12/2022	
4300084586	13/06/2022	2232001570	24/06/2022	1 397,00	2000003264	31/12/2022	
4300084587	13/06/2022	2232001572	24/06/2022	614,01	2000003264	31/12/2022	
4600007128	14/06/2022	2232001529	22/06/2022	840,00	2000003264	31/12/2022	
4600007138	14/06/2022	2232001887	25/07/2022	795,49	2000003264	31/12/2022	
4600007136	14/06/2022	2232001493	17/06/2022	385,01	2000003264	31/12/2022	
4600007133	14/06/2022	2232001464	15/06/2022	1 585,01	2000003264	31/12/2022	D 2)
4600007141	15/06/2022	2232001888	25/07/2022	795,49	2000003264	31/12/2022	D a)
4600007140	15/06/2022	2232001890	25/07/2022	795,49	2000003264	31/12/2022	e
4600007145	15/06/2022	2232001768	08/07/2022	918,75	2000003264	31/12/2022	
4600007144	15/06/2022	2232001769	08/07/2022	918,75	2000003264	31/12/2022	С Ь)
4600007156	17/06/2022	2232001924	17/08/2022	198,54	2000003264	31/12/2022	
4600007155	17/06/2022	2232001889	25/07/2022	795,49	2000003264	31/12/2022	
4600007157	17/06/2022	2232001620	28/06/2022	51,00	2000003264	31/12/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007160	17/06/2022	2232001576	24/06/2022	2 920,96	2000003264	31/12/2022	
4300084697	17/06/2022	2232001554	23/06/2022	1 475,06	2000003264	31/12/2022	
4300084753	20/06/2022	2232001538	22/06/2022	61,01	2000003264	31/12/2022	
4300084805	21/06/2022	2232001688	05/07/2022	670,75	2000003264	31/12/2022	
4300084807	21/06/2022	2232001772	08/07/2022	716,25	2000003264	31/12/2022	
4600007176	21/06/2022	2232001621	28/06/2022	46,00	2000003264	31/12/2022	
4600007196	23/06/2022	2232001635	29/06/2022	1 248,60	2000003264	31/12/2022	
4600007196	23/06/2022	2232001918	16/08/2022	38,70	2000003264	31/12/2022	
4600007197	23/06/2022	2232001917	16/08/2022	38,70	2000003264	31/12/2022	
4300084903	23/06/2022	2232001770	08/07/2022	702,08	2000003264	31/12/2022	
4300084902	23/06/2022	2232001771	08/07/2022	716,25	2000003264	31/12/2022	
4300084872	23/06/2022	2232002758	12/12/2022	170,01	2000003264	31/12/2022	
4600007211	24/06/2022	2232001919	16/08/2022	38,70	2000003264	31/12/2022	
4300084921	27/06/2022	2232001819	14/07/2022	940,91	2000003264	31/12/2022	
4300084954	28/06/2022	2232001639	29/06/2022	299,16	2000003264	31/12/2022	
4300084947	28/06/2022	2232001758	08/07/2022	375,01	2000003264	31/12/2022	
4600007226	29/06/2022	2232001678	04/07/2022	2 043,34	2000003264	31/12/2022	
4300085023	30/06/2022	2232001692	05/07/2022	230,03	2000003264	31/12/2022	D a)
4300085031	01/07/2022	2232001800	13/07/2022	588,66	2000003264	31/12/2022	D a)
4300085035	01/07/2022	2232002745	09/12/2022	1 313,59	2000003264	31/12/2022	e
4600007247	01/07/2022	2232002209	13/10/2022	89,20	2000003264	31/12/2022	
4600007253	04/07/2022	2232001683	05/07/2022	1 203,62	2000003264	31/12/2022	С b)
4300085094	05/07/2022	2232001651	01/07/2022	1 515,84	2000003264	31/12/2022	
4300085095	05/07/2022	2232001745	08/07/2022	1 248,41	2000003264	31/12/2022	
4300085077	05/07/2022	2232001679	05/07/2022	229,00	2000003264	31/12/2022	



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007262	06/07/2022	2232001775	08/07/2022	90,00	2000003264	31/12/2022	
4600007262	06/07/2022	2232001746	08/07/2022	5 750,66	2000003264	31/12/2022	
4300085104	06/07/2022	2232002742	09/12/2022	525,01	2000003264	31/12/2022	
4300085130	07/07/2022	2232001857	18/07/2022	2 143,35	2000003264	31/12/2022	
4600007277	08/07/2022	2232001831	14/07/2022	550,01	2000003264	31/12/2022	
4600007279	08/07/2022	2232001830	14/07/2022	550,01	2000003264	31/12/2022	
4600007280	09/07/2022	2232001795	12/07/2022	620,00	2000003264	31/12/2022	
4600007287	11/07/2022	2232001818	14/07/2022	1 269,85	2000003264	31/12/2022	
4600007287	11/07/2022	2232001818	14/07/2022	2 393,85	2000003264	31/12/2022	
4600007286	11/07/2022	2232001806	13/07/2022	140,01	2000003264	31/12/2022	
4600007282	11/07/2022	2232001930	31/08/2022	220,00	2000003264	31/12/2022	
4300085176	12/07/2022	2232002113	05/10/2022	425,00	2000003264	31/12/2022	
4600007297	14/07/2022	2232002003	23/09/2022	247,62	2000003264	31/12/2022	
4300085203	14/07/2022	2232002523	08/11/2022	42,00	2000003264	31/12/2022	
4600007302	14/07/2022	2232002423	28/10/2022	87,40	2000003264	31/12/2022	
4300085206	14/07/2022	2232002266	17/10/2022	41,00	2000003264	31/12/2022	D a)
4300085220	15/07/2022	2232001841	15/07/2022	560,01	2000003264	31/12/2022	e C b)
4600007383	30/07/2022	2232001898	01/08/2022	2 076,51	2000003264	31/12/2022	C <i>0)</i>
4600007315	18/07/2022	2232001875	20/07/2022	653,80	2000000329	13/02/2023	
4300084872	23/06/2022	2332000204	27/01/2023	1 500,01	2000000307	15/02/2023	D a)
4600007114	09/06/2022	2232001531	22/06/2022	205,01	2000000359	07/03/2023	e
4300084427	06/06/2022	2332000190	26/01/2023	260,00	2000000690	10/04/2023	E c)
4600007242	01/07/2022	2232002741	09/12/2022	176,00	2000000848	27/04/2023	
4300084519	08/06/2022	2232001873	20/07/2022	98,00	2000000881	02/05/2023	С Ь)
4300084563	09/06/2022	2232002216	13/10/2022	20,00	2000000928	09/05/2023	e



Nota de encomenda (NE)	Data da NE	N.º Fatura	Data	Montante (€)	Autorização de Pagamento (PAP)	Data da Autorização	Identificação Nominal e Funcional
4600007047	02/06/2022	2232002215	13/10/2022	156,00	2000001198	06/06/2023	E c)
4600007086	07/06/2022	2232002219	13/10/2022	20,00	2000001201	06/06/2023	
4600007297	14/07/2022	2332001437	03/05/2023	192,00	2000001198	06/06/2023	
4300085129	07/07/2022	2332002548	14/07/2023	1 023,81	2000001716	10/08/2023	
4600007258	05/07/2022	2332002541	14/07/2023	90,00	2000001797	23/08/2023	
4300085275	20/07/2022	2332002544	14/07/2023	200,01	2000001808	28/08/2023	D a) e C b)
4300085266	20/07/2022	2332002545	14/07/2023	200,01	2000001808	28/08/2023	
4600007267	07/07/2022	2332002547	14/07/2023	100,00	2000001839	29/08/2023	
4300084489	07/06/2022	2332002847	07/08/2023	164,02	2000002013	19/09/2023	
4600007088	07/06/2022	2332002846	07/08/2023	108,01	2000002501	13/11/2023	D a) e E c)

586 535,45

- a) Chefe Divisão de Contabilidade Financeira.
  b) Diretor de Serviços de Gestão Financeira.
  c) Chefe Divisão de Orçamento e Conta.



**A**NEXO III -